



Diário Oficial

Nº 11.746 - Ano XLVI

Terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.541 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e ao inciso I do art. 5º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública municipal e da Câmara Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Programas, Ações e Metas;

II - Resumo por Unidade Gestora;

III - Receitas da Administração Direta e Indireta - Fontes de Financiamento.

Art. 2º Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública municipal e dos programas estabelecidos neste plano:

I - o desenvolvimento humano;

II - a eficiência administrativa; e

III - a integração social.

Art. 3º Os programas referidos no art. 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano Plurianual.

Art. 4º O Poder Executivo submeterá à autorização legislativa eventuais alterações nos programas ou em seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas, referidos no art. 1º desta Lei, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias e orçamentária, orientando a ação governamental para o exercício subsequente.

Art. 5º As codificações de programas deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até o término dos programas a que se vinculam.

Art. 6º O Poder Executivo poderá adicionar recursos aos programas referidos no art. 1º desta Lei desde que oriundos de convênios e/ou transferências de outras esferas de governo e que se mantenham dentro do mesmo objetivo do programa.

Art. 7º Conforme definido no art. 2º da Lei nº 15.462, de 12 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, acompanha apenso a esta Lei o Anexo I, que contém as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 17/10/29292

OBS: Tabelas explicativas publicada em suplemento anexo a esta edição.

LEI Nº 15.542 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de multas de trânsito por meio de cartões de débito ou crédito no município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no município de Campinas, o pagamento à vista ou parcelado de multas de trânsito por meio de cartões de débito ou crédito.

Parágrafo único. O parcelamento por meio de cartão de crédito poderá englobar uma ou mais multas de trânsito.

Art. 2º Fica facultado à Secretaria Municipal de Transportes - Setransp e à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC promover a habilitação, por meio de contratação ou credenciamento, de empresas adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar as operações e os respectivos pagamentos.

Parágrafo único. As empresas referidas no *caput* deste artigo deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil a processar pagamentos, inclusive parcelados, por meio de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrições de bandeira.

Art. 3º A Setransp e a EMDEC poderão ceder espaço em suas instalações para que a empresa habilitada preste serviço no mesmo ambiente onde ocorre o atendimento ao público.

Art. 4º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta de parcelamento por cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

Art. 5º O Executivo Municipal baixará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Pastor Elias Azevedo

Protocolado nº: 17/08/12459

LEI Nº 15.543 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Conselho Municipal da Cultura de Paz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no município de Campinas, o Conselho Municipal da Cultura de Paz, vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com

Deficiência e Cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cultura de Paz se orientará pelos seguintes princípios:

I - a prática da não violência, rejeitando a violência em todas as suas formas, incluindo a física, sexual, psicológica, ambiental, verbal, política, econômica, social, cultural e religiosa;

II - o respeito à vida e à dignidade da pessoa humana, sem discriminação ou preconceito;

III - o respeito à vida e à dignidade dos animais;

IV - a defesa à liberdade de expressão e à diversidade cultural, privilegiando sempre o diálogo;

V - a preservação do planeta, promovendo o consumo responsável e um modo de desenvolvimento sustentável que respeite todas as formas de vida e o equilíbrio do ecossistema;

VI - a solidariedade em todos os ambientes da família, da sociedade, das iniciativas privadas e dos governos;

VII - o fomento de atitudes que garantam uma sociedade democrática, pluralista, baseada na diversidade e assentada em princípios da não violência;

VIII - a solidariedade entre os povos, compartilhando o tempo e recursos materiais, visando acabar com a exclusão, a injustiça e a opressão política, econômica e social.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Cultura de Paz compete:

I - elaborar seu regimento interno;

II - promover e organizar a Conferência Municipal da Cultura de Paz, a ser realizada bianualmente;

III - contribuir para que os princípios da cultura de paz sejam incluídos nas políticas públicas;

IV - sensibilizar e conscientizar a população do município da importância da cultura de paz na construção da cidadania;

V - estimular a criação de metodologias para uma educação permanente pela cultura de paz em todos os segmentos da sociedade;

VI - estimular a incorporação de valores, procedimentos e conhecimentos pertencentes à cultura de paz nas disciplinas ministradas nas redes de ensino;

VII - promover o diálogo e a mediação para a busca de soluções diplomáticas e pacíficas de conflitos na cidade, rejeitando todas as formas de violência;

VIII - apoiar programas, projetos e ações comunitárias para o desenvolvimento da cultura de paz nas diversas regiões da cidade;

IX - estimular a participação da sociedade civil, do Poder Público e da iniciativa privada em ações de compromisso com a cultura de paz no município e fora dele;

X - propor e desenvolver ações de caráter público promotoras de valores, conhecimentos e atitudes que contribuam para a erradicação dos conflitos bélicos, da intolerância e das discriminações, visando à construção da cultura de paz;

XI - incentivar programas, projetos e ações que visem à erradicação da intolerância e das discriminações;

XII - fomentar e manifestar-se sobre ações, programas e projetos que digam respeito à cultura de paz e que afetem o município de Campinas;

XIII - estabelecer parcerias com a iniciativa privada e organizações governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras para a viabilização de programas, projetos, ações e iniciativas por uma cultura de paz;

XIV - promover o reconhecimento e dar visibilidade para programas, projetos e ações que consolidem uma cultura de paz;

XV - estimular a criação de núcleos locais que atuem em consonância com as orientações do Conselho Municipal da Cultura de Paz;

XVI - promover espaços de diálogo abertos a toda a sociedade para manifestações que possam auxiliar na atuação do próprio conselho;

XVII - organizar a eleição dos conselheiros, com exceção da primeira, que se dará na forma do § 1º do art. 4º desta Lei.

Art. 4º O Conselho Municipal da Cultura de Paz será composto de vinte e quatro membros titulares e seus respectivos suplentes, garantida a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I - doze representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;

b) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) um representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

f) um representante da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

g) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

h) um representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

i) um representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania;

j) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;

k) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

l) um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

II - doze representantes da sociedade civil, sendo:

a) dez representantes de movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há pelo menos um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da cultura de paz;

b) dois representantes de universidades estabelecidas no município de Campinas.

§ 1º Para a realização da primeira eleição do Conselho Municipal da Cultura de Paz, o Poder Executivo publicará na imprensa local, em até trinta dias a contar da publicação desta Lei, sob a coordenação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, a composição da primeira Comissão Eleitoral.

§ 2º Os representantes descritos no inciso II deste artigo não poderão ser detentores de cargo eletivo ou servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nem ocupantes de emprego público na Administração Pública municipal direta ou indireta.

§ 3º Para efeito do disposto na alínea "a" do inciso II deste artigo, entendem-se por movimentos e organizações sociais todas as organizações de pessoas sem fins lucrativos, ainda que não constituídas juridicamente, com sede no município de Campinas, com pelo menos um ano de funcionamento e com comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da cultura de paz.

§ 4º As entidades da sociedade civil poderão substituir seus representantes em caso de interesse ou necessidade, independentemente de qualquer justificativa.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal da Cultura de Paz terão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º O Conselho Municipal da Cultura de Paz será presidido por um representante eleito entre os conselheiros titulares, obedecido o critério de alternância entre o segmento do Poder Público e o da sociedade civil a cada mandato, iniciando pela sociedade civil.

Art. 8º O regimento interno a ser elaborado e aprovado pelo conselho regulará a frequência e a dinâmica das reuniões ordinárias e extraordinárias, a forma de decisão colegiada e os quóruns de deliberação, os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, os casos de vacância, impedimento e perda do mandato, a forma de credenciamento dos movimentos e organizações sociais com fins não econômicos e as demais normas relativas ao seu funcionamento, além da forma de credenciamento de candidatas à representação da sociedade civil e eleitores, assim como a forma de escolha.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 17/10/14576

DECRETO Nº 19.724 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO
DE FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias a implantação da rede coletora de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento CAMINHOS DE SAN CONRADO, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 25 (ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 2 E 25), DA QUADRA G1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.187, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 12.632 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ KENGO IWAMOTO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 1 - VIELA SANITÁRIA 9: A viela tem início no ponto P36 de coordenadas N=7470500,54m e E=297120,93m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,09m com azimute de 58º0'39", deparando-se com o ponto P37 de coordenadas N=7470502,18m e E=297123,55m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,15m com azimute de 161º37'23", deparando-se com o ponto P38 de coordenadas N=7470491,59m e E=297127,07m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 249º41'48", deparando-se com o ponto P39 de coordenadas N=7470490,55m e E=297124,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,53m com azimute de 341º37'23", deparando-se com o ponto P36 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 27,77m com uma área de 32,52m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P36 e P37 confronta com a Rua São Cristóvão, o trecho entre os pontos P37 e P38, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P38 e P39, com o lote 25A e o trecho entre os pontos P39 e P36, com o lote 1. TRECHO 2 - VIELA SANITÁRIA 11: A viela tem início no ponto P42 de coordenadas N=7470495,33m e E=297137,17m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 69º41'48", deparando-se com o ponto P43 de coordenadas N=7470496,37m e E=297139,99m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,90m com azimute de 161º36'51", deparando-se com o ponto P44 de coordenadas N=7470486,03m e E=297143,43m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 249º5'27", deparando-se com o ponto P45 de coordenadas N=7470484,96m e E=297140,63m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,93m com azimute de 341º35'55", deparando-se com o ponto P42 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 27,84m com uma área de 32,74m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P42 e P44 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P44 e P45, com o lote 25B e o trecho entre os pontos P45 e P42, com o lote 25A;

II - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 25-A (ORIUNDO DO DESDOBRO DO LOTE 25, ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 2 E 25), DA QUADRA G1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.187, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 26.732 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ KENGO IWAMOTO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 10: A viela tem início no ponto P42 de coordenadas N=7470495,33m e E=297137,17m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 161º36'51", deparando-se com o ponto P41 de coordenadas N=7470492,48m e E=297138,12m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,78m com azimute de 249º41'48", deparando-se com o ponto P40 de coordenadas N=7470487,70m e E=297125,20m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 341º37'23", deparando-se com o ponto P39 de coordenadas N=7470490,55m e E=297124,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 69º41'48", deparando-se com o ponto P38 de coordenadas N=7470491,59m e E=297127,07m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,78m com azimute de 69º41'48", deparando-se com o ponto P42 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 33,56m com uma área de 41,34m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P42 e P41 confronta com o lote 25, o trecho entre os pontos P41 e P40, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P40 e P39, com o lote 1 e o trecho entre os pontos P39 e P42, com o lote 25;

III - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 17, DA QUADRA A.1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.181, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.114 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ALFREDO INÁCIO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 36: Medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com trecho existente de faixa de viela neste lote, medindo 12,50m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 15, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o lote 16, medindo 12,50m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 17. Totalizando uma área de 37,50m². Localizada no fundo do lote 17 - Qd. A1 - Qt. 11181 - Caminhos de San Conrado. A Faixa de VIELA Sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Avenida San Conrado;

IV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 11, DA QUADRA V-2, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.228, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 12.308 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FRANCESCO LANNITTI PIROMALLO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 47: A viela tem início no ponto P188 de coordenadas N=7470582,91m e E=298760,41m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 133º33'6", deparando-se com o ponto P189 de coordenadas N=7470580,83m e E=298762,60m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,55m com azimute de 216º28'9", deparando-se com o ponto P190 de coordenadas N=7470565,91m e E=298751,58m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 311º46'3", deparando-se com o ponto P191 de coordenadas N=7470567,92m e E=298749,33m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,64m com azimute de 36º28'9", deparando-se com o ponto P188 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 43,23m com uma área de 55,79m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P188 e P189 confronta com o lote 10, o trecho entre os pontos P189 e P190, com o lote 4, o trecho entre os pontos P190 e P191, com o lote 12 e o trecho entre os pontos P191 e P188, com o próprio lote;

V - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 20, DA QUADRA U2, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.227, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 28.120 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOAQUIM ROBERTO FIGUEIREDO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 52: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P205, de coordenadas E 298.705,03m e N 7.470.297,40m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,86m com azimute 274º35'53" deparando-se com o Ponto P206, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,97m com azimute 42º32'07" deparando-se com o Ponto P203, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,13m com azimute 118º44'33" deparando-se com o Ponto P204, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,16m com azimute 215º36'37" deparando-se com o Ponto P205, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: Área: 23,80m². Perímetro: 24,12m. Confrontantes: Segmento P205-P206: Confronta com o lote 21. Segmento P204-P205: Confronta com Av. Mario Garnero. Segmento P206-P203: Confronta com o próprio lote 20. Segmento P203-P204: Confronta com o lote 19;

VI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 21, DA QUADRA U2, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.227, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 28.121 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FERNANDO FASSANI PASCHOAL E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 53: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P208, de coordenadas E 298.682,74m e N 7.470.267,14m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute 290º29'42" deparando-se com o Ponto P209, deste segue em linha reta por uma extensão de 15,40m com azimute 24º41'10" deparando-se com o Ponto P210, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,46m com azimute 43º40'38" deparando-se com o Ponto P206, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,86m com azimute 94º35'53" deparando-se com o Ponto P205, deste segue em linha reta por uma extensão de 23,40m com azimute 223º40'38" deparando-se com o Ponto P207, deste segue em linha reta por uma extensão de 14,68m com azimute 204º41'10" deparando-se com o Ponto P208, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 112,41m². Perímetro: 81,81 m. Confrontantes: Segmento P208-P209: Divisa com lote 22. Qd. U2, Qt. 11227. Segmento P209-P210-P206: Divisa com próprio lote. Segmento P206-P205: Divisa com lote 20, Qd. U2, Qt. 11227. Segmento P205-P207-P208: Divisa com próprio lote;

VII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 22, DA QUADRA U-2, DO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

QUARTEIRÃO N.º 11.227, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 28.122 DO 4.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PAULO BEARZOTI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 54: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P209, de coordenadas E 298.679,92m e N 7.470.268,19m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute 110°29'42" deparando-se com o Ponto P208, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,96m com azimute 204°41'10" deparando-se com o Ponto P211, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,36m com azimute 197°54'13" deparando-se com o Ponto P212, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute 277°59'12" deparando-se com o Ponto P213, deste segue em linha reta por uma extensão de 11,14m com azimute 17°50'26" deparando-se com o Ponto P214, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,84m com azimute 24°41'10" deparando-se com o Ponto P209, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 58,79m². Perímetro: 45,33m. Confrontantes: Segmento P209-P208: Divisa com lote 21, Qd. U2, Qt. 11227. Segmento P208-P211-P212: Divisa com próprio lote, Segmento P212-P213: Divisa com próprio lote (f.v.s. existente.). Segmento P213-P214-P209: Divisa com próprio lote;

VIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 2 - DESTACADA DO IMÓVEL DENOMINADO QUINHÃO OU GLEBA AC - CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 10.542 DO 4.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE OLIVEIRA ANDRADE & CARVALHAES LTDA. E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 55: LOCALIZADA NA ÁREA 30: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P219, de coordenadas E 298.666,31m e N 7.470.211,96m; deste segue em linha reta por uma extensão de 4,15m com azimute 240°20'08" deparando-se com o Ponto P218, deste segue em linha reta por uma extensão de 37,88m com azimute 14°01'18" deparando-se com o Ponto P216, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute 98°50'20" deparando-se com o Ponto P215, deste segue em linha reta por uma extensão de 35,29m com azimute 194°01'18" deparando-se com o Ponto P219, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 109,76m². Perímetro: 80,33m. Confrontantes: Segmento P219-P218: Confronta com a rua particular sem denominação. Segmento P218-P216 e P215-P219: Confrontam com o próprio lote 30. Segmento P216-P215: Confronta com o Lote 22 do Bairro Caminhos de San Conrado;

IX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA COMO BB-E, DESMEMBRADA DA GLEBA BB, QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA GLEBA B, DA CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 11.366 DO 4.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE PAULO ROBERTO OTONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 1 - VIELA SANITÁRIA 60: LOCALIZADA NA ÁREA 08: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P235, de coordenadas E 297.999,93m e N 7.470.117,16m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,03m com azimute 154°41'11" deparando-se com o Ponto P236, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,52m com azimute 236°31'15" deparando-se com o Ponto P237, deste segue em linha reta por uma extensão de 13,28m com azimute 326°30'22" deparando-se com o Ponto P238, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,89m com azimute 304°06'19" deparando-se com o Ponto P239, deste segue em linha reta por uma extensão de 31,43m com azimute 243°58'18" deparando-se com o Ponto P240, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,52m com azimute 262°52'18" deparando-se com o Ponto P241, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,05m com azimute 34°36'32" deparando-se com o Ponto P242, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,48m com azimute 82°08'37" deparando-se com o Ponto P243, deste segue em linha reta por uma extensão de 32,91m com azimute 63°58'18" deparando-se com o Ponto P244, deste segue em linha reta por uma extensão de 11,07m com azimute 126°02'24" deparando-se com o Ponto P245, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,83m com azimute 146°30'22" deparando-se com o Ponto P246, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,95m com azimute 56°31'15" deparando-se com o Ponto P235, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 189,02m². Perímetro: 131,96m. Confrontantes: Segmento P236-P235: Confronta com lote 15 do Condomínio Colinas de Sosas. Segmento P241-P242: Confronta com Rua Ana Frata de Paula. Segmentos P236-P241 e P242-P235: Confrontam com o próprio lote 15 da quadra "E";

X - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA COMO BB-E, DESMEMBRADA DA GLEBA BB, QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA GLEBA B, DA CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 11.366 DO 4.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE PAULO ROBERTO OTONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 2 - VIELA SANITÁRIA 61: LOCALIZADA NA ÁREA 05: A viela tem início no ponto P255 de coordenadas N=7470132,87m e E=297856,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 69°19'17", deparando-se com o ponto P254 de coordenadas N=7470133,93m e E=297859,29m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,39m com azimute de 154°37'38", deparando-se com o ponto P253 de coordenadas N=7470128,16m e E=297862,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,80m com azimute de 45°33'46", deparando-se com o ponto P252 de coordenadas N=7470139,22m e E=297873,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute de 69°19'17", deparando-se com o ponto P251 de coordenadas N=7470140,71m e E=297877,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,35m com azimute de 191°55'51", deparando-se com o ponto P250 de coordenadas N=7470138,40m e E=297876,76m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,73m com azimute de 225°33'46", deparando-se com o ponto P249 de coordenadas N=7470125,29m e E=297863,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,53m com azimute de 154°37'38", deparando-se com o ponto P248 de coordenadas N=7470085,06m e E=297882,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 241°33'50", deparando-se com o ponto P247 de coordenadas N=7470083,63m e E=297879,83m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 54,50m com azimute de 334°37'38", deparando-se com o ponto P255 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 152,53m com uma área de 218,86m². O trecho entre os pontos P255 e P254 confronta com o lote 13, o trecho entre os pontos P254 e P252, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P252 e P251, com o lote 13 e a Rua de Pedestres H, o trecho entre os pontos P251 e P248, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P248 e P247, com a Rua Ana Frata de Paula e o trecho entre os pontos P247 e P255, com uma chácara particular;

XI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA COMO BB-E, DESMEMBRADA DA GLEBA BB, QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA GLEBA B, DA CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 11.366 DO 4.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE PAULO ROBERTO OTONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 3 - VIELA SANITÁRIA 64: LOCALIZADA NA ÁREA 03: A viela tem início no ponto P260 de coordenadas N=7470107,84m e E=297790,62m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,04m com azimute de 69°14'41", deparando-se com o ponto P261 de coordenadas N=7470108,93m e E=297793,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,72m com azimute de 150°4'18", deparando-se com o ponto P262 de coordenadas N=7470054,57m e E=297824,75m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 242°14'56", deparando-se com o ponto P263 de coordenadas N=7470053,17m e E=297822,09m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 63,08m com azimute de 330°4'18", deparando-se com o ponto P260 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 131,84m com uma área de 188,71m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P260 e P261 confronta com a Rua de Pedestres I, o trecho entre os pontos P261 e P262, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P262 e P263, com a Rua Ana Frata de Paula e o trecho entre os pontos P263 e P260, com uma chácara particular;

XII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, QUE FOI DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA INTEGRADA DONA AMÉLIA,

OBJETO DA MATRÍCULA 27.225 DO 2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 1 - VIELA SANITÁRIA 75: A viela tem início no ponto P304 de coordenadas N=7470960,99m e E=298072,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,11m com azimute de 46°51'40", deparando-se com o ponto P303 de coordenadas N=7470965,17m e E=298076,77m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,89m com azimute de 147°50'17", deparando-se com o ponto P323 de coordenadas N=7470960,18m e E=298079,91m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,96m com azimute de 63°59'57", deparando-se com o ponto P322 de coordenadas N=7470970,68m e E=298101,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,65m com azimute de 50°39'50", deparando-se com o ponto P321 de coordenadas N=7470985,67m e E=298119,73m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 64,00m com azimute de 50°39'50", deparando-se com o ponto P320 de coordenadas N=7471026,24m e E=298169,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,98m com azimute de 50°39'50", deparando-se com o ponto P319 de coordenadas N=7471032,57m e E=298176,95m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,69m com azimute de 140°17'24", deparando-se com o ponto P382 de coordenadas N=7471029,73m e E=298179,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,39m com azimute de 125°16'5", deparando-se com o ponto P318 de coordenadas N=7471028,35m e E=298181,26m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,64m com azimute de 230°39'50", deparando-se com o ponto P317 de coordenadas N=7471021,60m e E=298173,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 64,00m com azimute de 243°59'57", deparando-se com o ponto P316 de coordenadas N=7470981,03m e E=298123,53m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,35m com azimute de 230°39'50", deparando-se com o ponto P315 de coordenadas N=7470965,60m e E=298104,70m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 26,57m com azimute de 243°59'57", deparando-se com o ponto P314 de coordenadas N=7470953,95m e E=298080,82m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,84m com azimute de 214°41'40", deparando-se com o ponto P313 de coordenadas N=7470931,06m e E=298064,98m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute de 271°29'26", deparando-se com o ponto P312 de coordenadas N=7470931,17m e E=298060,77m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,02m com azimute de 84°5'26", deparando-se com o ponto P311 de coordenadas N=7470933,17m e E=298061,08m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,10m com azimute de 348°40'1", deparando-se com o ponto P310 de coordenadas N=7470937,19m e E=298060,27m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 1,62m com azimute de 91°29'26", deparando-se com o ponto P309 de coordenadas N=7470937,15m e E=298061,89m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,40m com azimute de 34°41'40", deparando-se com o ponto P308 de coordenadas N=7470956,38m e E=298075,21m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,44m com azimute de 327°50'17", deparando-se com o ponto P304 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 333,84m com uma área de 960,39m². A viela apresenta uma largura de 6,00m. O trecho entre os pontos P304 e P303 confronta com a Praça 1, o trecho entre os pontos P303 e P312, com a própria área, o trecho entre os pontos P312 e P310, com a Rua de Pedestres D e o trecho entre os pontos P310 e P304, com a própria área;

XIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, QUE FOI DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA INTEGRADA DONA AMÉLIA, OBJETO DA MATRÍCULA 27.225 DO 2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 2 - VIELA SANITÁRIA 80: A viela tem início no ponto P359 de coordenadas N=7470883,12m e E=298187,06m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,08m com azimute de 311°1'39", deparando-se com o ponto P360 de coordenadas N=7470887,11m e E=298182,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 32,71m com azimute de 50°34'47", deparando-se com o ponto P361 de coordenadas N=7470907,89m e E=298207,74m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,11m com azimute de 50°34'47", deparando-se com o ponto P362 de coordenadas N=7470918,11m e E=298220,18m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,59m com azimute de 54°40'28", deparando-se com o ponto P363 de coordenadas N=7470953,15m e E=298269,61m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,44m com azimute de 136°0'10", deparando-se com o ponto P364 de coordenadas N=7470950,67m e E=298272,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,60m com azimute de 144°11'19", deparando-se com o ponto P365 de coordenadas N=7470948,57m e E=298273,52m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,92m com azimute de 234°40'28", deparando-se com o ponto P366 de coordenadas N=7470913,34m e E=298223,82m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,89m com azimute de 230°34'47", deparando-se com o ponto P367 de coordenadas N=7470903,25m e E=298211,55m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,70m com azimute de 230°34'47", deparando-se com o ponto P359 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 230,05m com uma área de 654,41m². A viela apresenta uma largura de 6,00m. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P359 e P360 confronta com a Rua de Pedestres D e o trecho entre os pontos P360 e P359, com a própria área;

XIV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, QUE FOI DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA INTEGRADA DONA AMÉLIA, OBJETO DA MATRÍCULA 27.225 DO 2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 3 - VIELA SANITÁRIA 81: A viela tem início no ponto P368 de coordenadas N=7470798,45m e E=298405,10m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,00m com azimute de 302°43'42", deparando-se com o ponto P369 de coordenadas N=7470801,69m e E=298400,06m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,03m com azimute de 33°35'57", deparando-se com o ponto P370 de coordenadas N=7470812,55m e E=298407,27m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,60m com azimute de 20°12'24", deparando-se com o ponto P371 de coordenadas N=7470838,45m e E=298416,80m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,86m com azimute de 94°24'18", deparando-se com o ponto P372 de coordenadas N=7470838,08m e E=298421,65m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 1,44m com azimute de 86°48'16", deparando-se com o ponto P373 de coordenadas N=7470838,16m e E=298423,09m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,20m com azimute de 200°13'24", deparando-se com o ponto P374 de coordenadas N=7470809,82m e E=298412,66m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,65m com azimute de 213°35'57", deparando-se com o ponto P368 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 96,79m com uma área de 252,99m². A viela apresenta uma largura de 6,00m. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P368 e P369 confronta com a Rua de Pedestres D e o trecho entre os pontos P369 e P368, com a própria área;

XV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "B", DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, QUE FOI DESMEMBRADA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA INTEGRADA DONA AMÉLIA, OBJETO DA MATRÍCULA 27.225 DO 2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 4 - VIELA SANITÁRIA 82: A viela tem início no ponto P350 de coordenadas N=7471047,45m e E=298164,59m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,02m com azimute de 46°51'40", deparando-se com o ponto P349 de coordenadas N=7471054,30m e E=298171,90m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,32m com azimute de 140°17'24", deparando-se com o ponto P381 de coordenadas N=7471037,13m e E=298186,16m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,81m com azimute de 125°16'5", deparando-se com o ponto P380 de coordenadas N=7471000,86m e E=298237,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,83m com azimute de 136°0'10", deparando-se com o ponto P379 de coordenadas N=7470957,11m e E=298279,69m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão

de 128,04m com azimute de 144°11'19", deparando-se com o ponto P378 de coordenadas N=7470853,27m e E=298354,61m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 67,35m com azimute de 94°24'18", deparando-se com o ponto P377 de coordenadas N=7470848,10m e E=298421,76m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,50m com azimute de 86°48'16", deparando-se com o ponto P376 de coordenadas N=7470848,35m e E=298426,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,69m com azimute de 138°47'18", deparando-se com o ponto P375 de coordenadas N=7470838,80m e E=298434,61m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,54m com azimute de 266°48'16", deparando-se com o ponto P373 de coordenadas N=7470838,16m e E=298423,09m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 1,44m com azimute de 266°48'16", deparando-se com o ponto P372 de coordenadas N=7470838,08m e E=298421,65m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,86m com azimute de 274°24'18", deparando-se com o ponto P371 de coordenadas N=7470838,45m e E=298416,80m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 67,79m com azimute de 274°24'18", deparando-se com o ponto P384 de coordenadas N=7470843,66m e E=298349,22m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 129,36m com azimute de 324°11'19", deparando-se com o ponto P365 de coordenadas N=7470948,57m e E=298273,52m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,60m com azimute de 324°11'19", deparando-se com o ponto P364 de coordenadas N=7470950,67m e E=298272,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,44m com azimute de 316°0'10", deparando-se com o ponto P363 de coordenadas N=7470953,15m e E=298269,61m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 55,73m com azimute de 316°0'10", deparando-se com o ponto P383 de coordenadas N=7470993,24m e E=298230,90m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,80m com azimute de 305°16'5", deparando-se com o ponto P318 de coordenadas N=7471028,35m e E=298181,26m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,39m com azimute de 305°16'5", deparando-se com o ponto P382 de coordenadas N=7471029,73m e E=298179,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,69m com azimute de 320°17'24", deparando-se com o ponto P319 de coordenadas N=7471032,57m e E=298176,95m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,35m com azimute de 320°17'24", deparando-se com o ponto P350 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 731,55m com uma área de 3.544,18m². A viela apresenta uma largura de 10,00m. O trecho entre os pontos P350 e P349 confronta com a Praça 1 do loteamento Caminhos de San Conrado, o trecho entre os pontos P349 e P376, com a própria área, o trecho entre os pontos P376 e P375, com a faixa da Transpetro e o trecho entre os pontos P375 e P350, com a própria área;

XVI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA DE TERRAS DESIGNADA COMO BB-E, DESMEMBRADA DA GLEBA BB, QUE POR SUA VEZ FOI DESMEMBRADA DA GLEBA B, DA CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 11.366 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE PAULO ROBERTO OTONI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 4 - VIELA SANITÁRIA 85: LOCALIZADA NÓ CAMINHO SERVIDÃO INTERNO: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P242, de coordenadas E 297.950,52m e N 7.470.116,29m; deste segue em linha reta por uma extensão de 4,05m com azimute 214°36'32" deparando-se com o Ponto P241, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,33m com azimute 270°09'35" deparando-se com o Ponto M-01, deste segue em linha reta por uma extensão de 29,98m com azimute 239°53'19" deparando-se com o Ponto M-02, deste segue em linha reta por uma extensão de 38,56m com azimute 239°53'19" deparando-se com o Ponto M-03, deste segue em linha reta por uma extensão de 66,10m com azimute 243°28'37" deparando-se com o Ponto M-04, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,74m com azimute 330°04'18" deparando-se com o Ponto P263, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 62°14'56" deparando-se com o Ponto P262, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,80m com azimute 150°04'18" deparando-se com o Ponto M-05, deste segue em linha reta por uma extensão de 62,08m com azimute 63°28'37" deparando-se com o Ponto M-06, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,20m com azimute 334°37'38" deparando-se com o Ponto P247, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 61°33'51" deparando-se com o Ponto P248, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,18m com azimute 154°37'38" deparando-se com o Ponto M-07, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,56m com azimute 59°53'19" deparando-se com o Ponto M-08, deste segue em linha reta por uma extensão de 30,76m com azimute 59°53'19" deparando-se com o Ponto M-09, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,47m com azimute 87°44'58" deparando-se com o Ponto P242, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: Área: 441,68m². Perímetro: 300,80 m. Confrontantes: Segmento P242-P241: Divisa com lote 8 do próprio Cond. Maracaju (Vielas 60). Segmento P241-M01 a M04-P263 Divisa com próprio Cond. Maracaju. Segmento P263-P262: Divisa com próprio Cond. Maracaju (Vielas 64). Segmento P262-M05-M06-P247: Divisa com próprio Cond. Maracaju. Segmento P247-P248: Divisa com próprio Cond. Maracaju (Vielas 61). Segmento P248-M07 ao M09-P242: Divisa com próprio Cond. Maracaju;

XVII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 2 - DESTACADA DO IMÓVEL DENOMINADO QUINHÃO OU GLEBA AC - CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 10.542 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE OLIVEIRA ANDRADE & CARVALHAES LTDA. E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 86: LOCALIZADA NO CAMINHO DE SERVIDÃO INTERNO: A Faixa de Servidão tem início no Ponto P218, de coordenadas E 298.662,71m e N 7.470.209,91m; deste segue em linha reta por uma extensão de 4,15m com azimute 60°20'08" deparando-se com o Ponto P219, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,66m com azimute 194°01'56" deparando-se com o Ponto CS001, deste segue em linha reta por uma extensão de 57,70m com azimute 241°22'19" deparando-se com o Ponto CS002, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,39m com azimute 244°56'50" deparando-se com o Ponto CS003, deste segue em linha reta por uma extensão de 25,58m com azimute 270°28'18" deparando-se com o Ponto CS004, deste segue em linha reta por uma extensão de 53,24m com azimute 288°55'34" deparando-se com o Ponto CS005, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,00m com azimute 288°55'34" deparando-se com o Ponto CS006, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,59m com azimute 288°55'34" deparando-se com o Ponto CS007, deste segue em linha reta por uma extensão de 23,24m com azimute 258°34'14" deparando-se com o Ponto CS008, deste segue em linha reta por uma extensão de 55,96m com azimute 232°04'53" deparando-se com o Ponto CS009, deste segue em linha reta por uma extensão de 52,31m com azimute 255°18'06" deparando-se com o Ponto CS010, deste segue em linha reta por uma extensão de 29,05m com azimute 255°18'06" deparando-se com o Ponto CS011, deste segue em linha reta por uma extensão de 41,78m com azimute 257°59'36" deparando-se com o Ponto CS012, deste segue em linha reta por uma extensão de 41,89m com azimute 260°35'17" deparando-se com o Ponto CS013, deste segue em linha reta por uma extensão de 58,40m com azimute 302°17'34" deparando-se com o Ponto CS014, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,25m com azimute 258°18'31" deparando-se com o Ponto CS015, deste segue em linha reta por uma extensão de 35,81m com azimute 237°57'37" deparando-se com o Ponto CS016, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,41m com azimute 272°27'51" deparando-se com o Ponto CS017, deste segue em linha reta por uma extensão de 32,20m com azimute 276°54'31" deparando-se com o Ponto CS018, deste segue em linha reta por uma extensão de 22,22m com azimute 253°21'13" deparando-se com o Ponto P233, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 327°14'54" deparando-se com o Ponto P234, deste segue em linha reta por uma extensão de 23,67m com azimute 73°03'42" deparando-se com o Ponto CS019, deste segue em linha reta por uma extensão de 32,72m com azimute 96°54'31" deparando-se com o Ponto CS020, deste segue em linha reta por uma extensão de 33,36m com azimute 92°27'51" deparando-se com o Ponto CS021, deste segue em linha reta por uma extensão de 35,41m com azimute 57°57'37" deparando-se com o Ponto P226, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute 78°18'31" deparando-se com o Ponto P225, deste segue em linha reta por uma extensão de 58,47m com azimute 122°17'34" deparando-se com o Ponto CS024, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,68m com azimute 80°35'17" deparando-se com o Ponto CS025, deste segue em linha reta por uma extensão

de 41,64m com azimute 77°59'36" deparando-se com o Ponto CS026, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,98m com azimute 75°18'06" deparando-se com o Ponto CS027, deste segue em linha reta por uma extensão de 51,69m com azimute 75°18'06" deparando-se com o Ponto CS028, deste segue em linha reta por uma extensão de 56,04m com azimute 52°04'53" deparando-se com o Ponto CS029, deste segue em linha reta por uma extensão de 24,76m com azimute 78°34'14" deparando-se com o Ponto CS030, deste segue em linha reta por uma extensão de 35,41m com azimute 108°55'34" deparando-se com o Ponto CS031, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,00m com azimute 108°55'34" deparando-se com o Ponto CS032, deste segue em linha reta por uma extensão de 52,76m com azimute 108°55'34" deparando-se com o Ponto CS033, deste segue em linha reta por uma extensão de 24,42m com azimute 90°28'18" deparando-se com o Ponto CS034, deste segue em linha reta por uma extensão de 26,61m com azimute 64°56'50" deparando-se com o Ponto CS035, deste segue em linha reta por uma extensão de 56,29m com azimute 61°22'19" deparando-se com o Ponto CS036, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,48m com azimute 14°02'12" deparando-se com o Ponto P218, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 3,00m. Área: 2.035,81m². Perímetro: 1.365,22 m. Confrontantes: Segmento P218-P219: Divisa com lote 30 do próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 2 (Vielas 55). Segmento P219-CS001 a CS018-P233: Divisa com próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 2. Segmento P233-P234: Divisa com lote 15, do próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 1 (Vielas 59). Segmento P234-CS019 a CS021-P226: Divisa com próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 2. Segmento P226-P225: Divisa com próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 2 (Vielas 57). Segmento P225-CS024 a CS036-P218: Divisa com próprio Cond. Colinas de Sousas - Gleba 2;

XVIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 1 (REMANESCENTE) - DESTACADA DO IMÓVEL DENOMINADO QUINHÃO OU GLEBA A-C - CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 51.356 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE NELSON ARY BRANDALISE E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: TRECHO 4 - VIELA SANITÁRIA 59: LOCALIZADA NA ÁREA 15: A viela tem início no ponto P236 de coordenadas N=7470114,42m e E=298001,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,03m com azimute de 334°41'11", deparando-se com o ponto P235 de coordenadas N=7470117,16m e E=297999,93m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,99m com azimute de 56°31'14", deparando-se com o ponto P234 de coordenadas N=7470143,63m e E=298039,97m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 147°14'53", deparando-se com o ponto P233 de coordenadas N=7470141,11m e E=298041,59m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 48,39m com azimute de 236°31'14", deparando-se com o ponto P236 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 102,41m com uma área de 144,57m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P236 e P235 confronta com uma chácara particular, o trecho entre os pontos P235 e P234, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P234 e P233, com a Rua Particular Sem Denominação e o trecho entre os pontos P233 e P236, com a própria chácara.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a proceder a instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão autorizadas no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/25807, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.725 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEMEP DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Adhemar Carvalho Dias" o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional - CEMEP, localizado no Rua Guerino Bristotti, nº 272, Jardim Myriam Moreira da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária de Educação

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme protocolo administrativo nº 2017/10/40368, em nome de Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.726 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Enildo Galvão Carneiro Pessoa" o edifício-sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, localizado na Rua Antonio Cesarino, nº 985, Centro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária de Educação

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme protocolo administrativo nº 2017/10/40368, em nome de Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de Dezembro de 2017

Protocolado n.º 12/10/33.227 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Considerando os motivos apontados pela Coordenadoria Setorial de Serviços e Contratos/Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde à fl. 488, demonstrativo da ocorrência de mero erro de digitação, DETERMINO:

A reatificação do despacho de fl. 478, com a indicação de que as contas mencionadas referem-se ao exercício de 2017, e não como constou;

Publique-se, e na sequência retornem os autos à Secretaria de Saúde para prosseguimento.

Protocolado n.º 16/10/41.748 PG

Interessados: Hélio Jaime Cerqueira Leite e Orlando Mazzariol Júnior

Despacho:

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 88 a 90, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN às fls. 82 a 84 de 63,42m², a título de doação, para complementação de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

Protocolado n.º 14/08/11392 PCV

Interessadas: CMC e Secretaria Municipal do Verde „Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33 a 35, e das manifestações da Secretaria da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 36 a 37 e 38, AUTORIZO a liberação de reserva da área u=indicada, consistente em Parte da Área da Praça 03, do Loteamento Jardim Santa Genebra, 2ª Gleba, parte 4, CC 3234.5303.0057, que havia sido designada para compor o banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 14/06/2016:

Publique-se;

Às Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento, observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, a após, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Protocolado n.º 14/10/18.433

Interessada: Secretaria Municipal do Verde „Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável às fls. 65 a 67, e das manifestações da Secretaria da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 68, AUTORIZO a liberação de reserva da área indicada, consistente na Praça Dr. José Proença Pinto Moura, Quarteirão 17091 do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Novo Botafogo, PRC 3412, com área de 1.990 m², que havia sido designada para compor o Banco de área Verdes, mediante publicação no DOM de 30/06/2015;

Publique-se;

Às Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento, observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, a após, a Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Novembro de 2017

Protocolado: 2013/215/761 E 2017/215/033

Interessado: SMCASP

Assunto: Apuração de Conduta de Servidor. Pedido de Revisão.

Conheço o presente como pedido de Revisão, em homenagem ao princípio do formalismo moderado, norteador do processo administrativo.

Pois bem. À luz das informações existentes nestes autos, do Pedido de Revisão de fls. 01 a 04, e considerando a ausência de novas provas de inocência, MANTENHO a decisão de aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, ao servidor matrícula nº 279.684, nos termos dos artigos 198, VII e 200 da Lei Municipal 1.399/55. Publique-se.

Após, à **Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, para anotações de praxe e demais providências cabíveis.

Campinas, 28 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de Dezembro de 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00046448-44

Interessado: Mariana Villela Juabre de Campos

Assunto: Ref. Pedido de Reembolso em razão de ausência de recursos em regime de adiantamento - Indenização - Informações - Análise e manifestação - Autorização.

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (0503309, 0509454 e 0509760), que indicam a inexistência de óbices legais, autorizo o reembolso em favor da servido-

ra Mariana Villela Juabre de Campos, referente à despesa despendida com a renovação de Certificação Digital perante a CERTISIGN Certificadora Digital S/A, indispensável para atuação junto ao Poder Judiciário, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais). Publique-se.

Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das demais providências de empenho.

Finalmente, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Governo no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: **1 - Protocolo n.º 2017/18/159 - Solicitação de reanálise do empreendimento nos próprios autos ref. prots. 2016/18/09 a 16 - Hotel e Restaurante Rio das Pedras; 2 - Protocolo n.º 2017/18/90 a 96 - MRV Engenharia e Participações S/A.** Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Rogério Menezes de Mello** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transporte - EMDEC, **Arly de Lara Rômeo** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1 - Protocolo n.º 2017/18/159 - Solicitação de reanálise do empreendimento nos próprios autos ref. prots. 2016/18/09 a 16 - Hotel e Restaurante Rio das Pedras:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 17, do Decreto Municipal n.º 18.921, de 12 de novembro de 2015. **2 - Protocolo n.º 2017/18/90 a 96 - MRV Engenharia e Participações S/A:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 04 de dezembro de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 16:00 (dezesesseis) horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Governo no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: **1 - Protocolo n.º 2017/18/197 - Recurso Administrativo ref. prots. 2017/18/112, 2013/18/140, 2012/18/129 a 136 - Daniel Fernandes Pedão; 2 - Protocolo n.º 2017/18/55 a 61 - Nelson Barbosa Santana.** Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Rogério Menezes de Mello** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transporte - EMDEC, **Silvio Roberto Bernardin** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Arly de Lara Rômeo** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1 - Protocolo n.º 2017/18/197 - Recurso Administrativo ref. prots. 2017/18/112, 2013/18/140, 2012/18/129 a 136 - Daniel Fernandes Pedão:** Conforme análise realizada nos autos do Recurso Administrativo em epígrafe deliberamos por adequar as contrapartidas descritas no parecer final n.º. 00084/GAPE diante da proposta apresentada pela parte interessada, na qual se compromete a executar outras contrapartidas acrescendo e beneficiando a população do entorno do empreendimento e, ainda considerando os critérios adotados para todos os empreendimentos por esta Câmara, nos quesitos proporcionalidade, razoabilidade e interesse público. Portanto, diante das adequações propostas no protocolo n.º 2017/18/197 e considerando a existência de três Pareceres a respeito do mesmo tema, as contrapartidas serão reajustadas e redefinidas com a emissão de novo parecer final regulamentador. Ademais, cancelamos os efeitos dos Pareceres Técnico de Viabilidade n.º. 00009/GAPE, Adendo ao Parecer Técnico de Viabilidade n.º. 00009/GAPE e Parecer Final n.º. 00084/GAPE. Por derradeiro, a referida adequação tem por objetivo nortear a elaboração do Termo de Acordo e Compromisso - TAC., que deverá se respaldar no novo parecer final a ser emitido, conforme mencionado anteriormente. **2 - Protocolo n.º 2017/18/55 a 61 - Nelson Barbosa Santana:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico do empreendimento, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer final. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 18 de dezembro de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final n.º 00092/ G.A.P.E. CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2.º, III, do Decreto Municipal n.º. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo n.º 2017/18/00197 - Recurso Administrativo referente aos protocolos listados abaixo: Protocolos n.º. 2017/18/00112, 2013/18/00140, 2012/18/00129, 2012/18/00130, 2012/18/00131, 2012/18/00132, 2012/18/00133, 2012/18/00134, 2012/18/00135 e 2012/18/00136. Interessado: DANIEL FERNANDES PEDÃO

EMPREENHIMENTO

Trata-se de parecer final regulamentador do estudo específico para implantação de empreendimento HMV-5, com 112 unidades habitacionais situado na Rua São Matias, s/n, loteamento Chácara Boa Vista, em terreno com área igual a 5.739,88m², Código Cartográfico: 31.64.42.52.0001.01001, conforme análise realizada nos autos do Recurso Administrativo em epígrafe.

O projeto de edificação prevê a construção de 2 (dois) torres sendo que cada uma dispõe de térreo mais 6 pavimentos tipos com 112 unidades habitacionais, totalizando 6.199,62 m² de área a construir.

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - Doação de faixa de 4,50m, necessária ao alargamento da Rua São Matias, conforme análise das fls. 15 a 20 do protocolo n.º. 2013/18/140;

1.1 - Execução dos serviços necessários para a implantação da faixa supracitada;

2 - Deverá destinar o valor total estimado de 170440,20482 UFICs para ampliação da NM José Aristodemo Pinotti com a construção de 04 salas de aulas totalizando 372,30 m², com prazo para entrega das obras até o pedido de emissão do CCO do empreendimento;

3 - Realizar a doação da reforma do telhado da Unidade Educacional CEI Brasília Martins Jorge Leme, com início das obras em até 45 dias após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso, conforme declarado pela parte interessada no protocolo n.º. 2017/18/197;

4 - O projeto de edificação deverá atender integralmente aos parâmetros construtivos definidos pela Lei n.º 6.031/88, Lei Complementar n.º. 09/03 e dos parâmetros mínimos exigidos pela Lei n.º 8.232/94;

5 - Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

6 - Realizar as seguintes condicionantes, conforme análise das fls. 09 e 10 do protocolo n.º. 2012/18/134:

6.1 - Implantar um ponto completo de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, nas proximidades do empreendimento - no valor total estimado de 4805,2377091 UFICs;

6.2 - Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nos seguintes locais:

(no valor total estimado de 5856,383458 UFICs)
Entorno da Praça Ilton Sousa Ribeiro (envolvendo as ruas São Matias, São Cirilo e Papa São Sérgio I);

Rua Jorge Rodrigues Dias.

6.3 - Recapeamento das vias no entorno da Praça Ilton Sousa Ribeiro (envolvendo as Ruas São Matias, São Cirilo e Papa São Sérgio I) e nos locais onde o pavimento for danificado após a execução da obra - no valor total estimado de 63068,744932 UFICs;

6.4 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

7 - Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

8 - Atender ao Informe Técnico SANASA atualizado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para formalização do Termo de Acordo e Compromisso - TAC.

Campinas, 19 de dezembro de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**DESPACHO AUTORIZATIVO DE ADITAMENTO
EXPEDIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA
ALIMENTAR EM 21/12/2017**

Protocolo n.º 2016/10/44325

Interessado: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Objeto: **Aditamento Termo de Colaboração n.º 113/17**

A vista das informações existentes neste protocolo, e do parecer da Procuradora do Município descentralizada, às fls. 344/350 e pelos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 352 e 353 que opinou pela inexistência de óbices jurídicos **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Colaboração n.º 113/2017, **para nele ser incluído o § 3º na cláusula 1.1 referente a previsão da filial executora CNPJ filial n.º 71.748.305/0003-96**, conforme texto aprovado na minuta anexa ao Edital de Chamamento n.º 26/2016, bem como a inclusão do CNPJ filial n.º 71.748.305/0004-77 em virtude da mudança de endereço e a alteração do Plano de Trabalho agora apresentado às fls. 293/308 em substituição ao de fls. 03/18.

Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo de Aditamento, e após, retornem aos autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 21/12/2017

Protocolo n.º 2016/10/36800

Interessado: **Centro Sócio Educativo Semente Esperança**

Objeto: **Termo de Colaboração n.º 148/17**

Nos termos das manifestações técnicas constantes dos autos, e, considerando que o Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração n.º 148/2017 e considerando a necessidade de alterações no mesmo em virtude da mudança de endereço, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** do novo Plano de Trabalho apresentado às fls. 181/199 em substituição ao de fls. 03/22, por se tratar de mero ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Publique-se;

Após Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ - SMAJ, para a certidão de apostilamento, e após, retornem aos autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO
N.º 17/10/41.139**

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS
DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS**

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2017/10/41.139

Diante dos elementos constantes do protocolado de n.º 2017/10/41.139, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de n.º 2017/10/39.302, pelo interessado, Sr. Carlos Henrique Lima, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/05, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MÁRCIA MARIA CREMASCO CHACON

Procuradora do Município

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC**

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 470

Aos 09 dias do mês de novembro de 2017, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima setuagésima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, José Carlos Bernardi, titular e segundo suplente do Gabinete do Prefeito - Monna Hamssi Taha, Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Bárbara Camila Silvino Bellon, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mობrice, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rosângela Aparecida de Figueiredo, Renata Lanza, titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Fernando Pina Figueiredo, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - João César Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, suplente da Habicamp - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, Sílvia Palazzi Zakia, titular e primeira suplente da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Heloísa Ribeiro dos Santos, suplente da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Daniela Maria Zavan Santieff, Flávia Fernanda Francisco Machado, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni da Eira Aguiar, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC. Convidados: Pedro Leone Luporini dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura, da G4 Lighting Pedro Sanches e Luís Martinez, da L. A. Falcão Bauer Edvar Pegoretti, Marina Barca e Rízia Maeli. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Informa que a conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro teve um pequeno problema de saúde e não pode comparecer à reunião. O conselheiro Herberto Guimarães também não pode comparecer por uma questão profissional. Hoje teremos uma exposição muito importante sobre o Centro de Convivência Cultural. Agradece a presença de todos os convidados e em especial

470.1
ao Secretário Municipal de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos que respaldará a reforma proposta no projeto da equipe da Falcão e Bauer, juntamente com outras empresas. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 469. O presidente Claudiney carrasco coloca em votação a ATA 469 - **APROVADA pela maioria** com seis (6) absenções. **ORDEM DO DIA:** a - Apresentação de Projeto e Restauo do Centro de Convivência Cultural na Praça Imprensa Fluminense, Processo de Tombamento n.º. 013/01 (Imóveis da Região do Cambuí), Resolução n.º. 67/2008. O presidente Claudiney Carrasco diz que o Centro de Convivência Cultural está fechado desde 2011. A primeira coisa que fez quando assumiu a Secretaria de Cultura em 02 de janeiro de 2013 foi solicitar toda a documentação do Centro de Convivência, pois muito se falava de problemas na estrutura, que precisaria ser demolido. Qual não foi sua surpresa ao constatar que desde a interdição em 2011 nenhum estudo tinha sido feito e a ausência de qualquer documentação. Havia a necessidade de se fazer uma reforma aprimorada, mas não se imaginava que um estudo e projeto poderiam demorar tanto

e que o custo seria tão alto. Com a perspectiva de fazer uma reforma definitiva, como um teatro referenciado como a sala São Paulo, com sofisticação e qualidade o processo se tornou mais longo e consequentemente mais caro. Prosseguindo explica que o primeiro laudo teve o patrocínio de Viracopos, através do consórcio que tinha acabado de assumir o aeroporto. Quatro meses após o primeiro laudo saiu, porém ainda muito superficial. Havia necessidade de um laudo mais aprofundado e através de um TAC aplicado junto a construtora Rossi foram feitos os testes e todo o estudo, para somente após a Falcão e Bauer, contratada pela Rossi, poder fazer o laudo. Alguns testes demoraram meses e no final de novembro de 2014 foi apresentado o laudo definitivo, o que nos deixou muito felizes, pois a estrutura não estava comprometida. Em janeiro de 2015 teve início a elaboração do projeto arquitetônico e de engenharia que foi concluído recentemente. Particularmente deu palpite no interno da obra do teatro propriamente dito. Desde janeiro de 2013 o processo nunca parou. A apresentação será feita de forma simples, apenas por "power point", como forma de economizar recursos. Passa a palavra para a engenheira Marina da L A Falcão e Bauer para a apresentação: **"CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL CARLOS GOMES -1ª ETAPA DO PROJETO:** Com o objetivo de se avaliar as atuais condições de integridade e segurança estrutural do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes, bem como da reabilitação de todo o complexo, foram realizados: Coleta de dados em campo para registro das anomalias. - **Investigações:** - Realização de ensaios no concreto (extração de corpos de prova). - Realização de prova de carga nas arquibancadas para verificação do carregamento. - Elaboração de projetos de Impermeabilização, Drenagem e de Recuperação Estrutural de todo o complexo. **2ª ETAPA DO PROJETO:** Esta etapa compreende a elaboração de projetos executivos de arquitetura, ar condicionado, elétrica, hidráulica, cenotécnica e luminotécnica de todo o Centro Cultural de Convivência Carlos Gomes. **Bloco A:** Acesso público, Administração, Bilheteria. **Bloco B:** Bar/Café. Acesso público. **Bloco E e G:** Galerias de exposição. Sala Audiovisual. **Bloco T:** 470.2

Teatro. Camarins. Sanitários. Administração da Orquestra. Sala de Ensaio. **Bloco S:** - Sanitários públicos externos. **PREMISSAS GERAIS DO PROJETO:** ? **Projeto geral de adequação dos usos, acessos e circulações** foram realizados preservando-se os conceitos de arquitetura do projeto original elaborado pelo Arquiteto Fábio Penteado e solicitações da Prefeitura Municipal de Campinas. ? **Reforma geral das instalações** - As salas de máquinas de todos os sistemas de apoio do Centro Cultural foram mantidas, e readequadas com novos equipamentos. Os sistemas existentes de troca e condicionamento do ar, infraestrutura elétrica, iluminação e segurança contra incêndios, deverão ser completamente removidos para substituição, conforme projetos complementares. ? **As aberturas secundárias entre os Blocos B e T** foram reativadas para facilitar o acesso do Público ao Teatro e complementar as Rotas de Fuga. ? **Substituição geral dos guarda-corpos e corrimãos metálicos existentes** que se apresentam fora de norma, exceto o guarda-corpo da escada em espiral do Bloco A e do mezanino do Bloco B. ? **Reforma geral das esquadrias** buscando manter ao máximo o projeto original. ? Todos os sanitários foram revisados no que tange a adaptação da normatização de **acessibilidade**. Seus sistemas elétricos e hidráulicos deverão serem refeitos conforme projeto realizado. ? Remoção dos revestimentos existentes de pisos, paredes e forros que se encontram deteriorados para **substituição e aplicação de novos revestimentos**, respeitando sempre as especificações e as características formais e de textura originais. ? **Os pisos originais em granilite das galerias e no interior dos blocos devem ser restaurados**, mantendo as suas características de cor e textura. ? Junto ao projeto de Arquitetura, foi desenvolvido o **Projeto de Acessibilidade**, readequando e garantindo a todo o edifício acesso nas circulações vertical e horizontal em todos os ambientes. ? Os elementos e/ou o mobiliário da acessibilidade, rampas, plataformas, guarda-corpos, devem ser construídos em estrutura metálica, destacando-se propositalmente do projeto original de arquitetura. ? **Os painéis artísticos** presentes nas paredes do Centro de Convivência devem ser removidos e **reinstalados** na parede do Bloco T (parede de entrada do teatro), acrescido de iluminação e arquitetura de um artista local. Dessa forma cria-se um memorial formalmente estruturado para a lembrança do antigo teatro. **BLOCO A** (Acesso ao Público, Administração e Bilheteria): ? **A bilheteria foi reformulada**, porém sua localização será mantida. Deverá ser executada a adequação das esquadrias para criação dos guichês para atendimento. ? **O balcão de informações deverá ser refeito** com o mesmo desenho do existente, mas foi relocado para próximo da bilheteria. ? **Acessibilidade** - Foram criadas **rampas e plataformas elevatórias** nos lances de escada para garantir a acessibilidade ao Foyer do Teatro e galerias. Foi inserida **plataforma elevatória** enclausurada em caixa de vidro para acesso ao mezanino. ? **A administração geral** do Centro de Convivência permaneceu no mezanino do Bloco A, com nova proposição de layout. ? **Os sanitários, copa e DML do mezanino** deverão ser reformados para atendimento das normas, com novos acabamentos e atualização em suas instalações. Hall de entrada: - Reforma interna geral em caráter de acabamento. 470.3

Foi mantida a estrutura e divisão original da área. - Projeto Luminotécnico novo - Destaque da arquitetura existente. - Projeto de acessibilidade com instalação de rampas e plataformas elevatórias. - Escada será restaurada conforme original e destacada com iluminação. - Banheiros do subsolo terão os revestimentos e instalações reformados. - Por não serem acessíveis, foram criados banheiros para PNE, entre os Blocos T e B, para atendimento ao público em geral. - Plataformas Elevatórias para acessibilidade das escadas. - Reforma das esquadrias, revestimentos, balcão de informação, bilheteria e novo projeto luminotécnico. - Plataforma Elevatória para acessibilidade do mezanino e acesso à administração geral. - Rampas metálicas para acessibilidade das escadas. - Reforma dos banheiros, copa e DML. - Novo layout para a administração. - Novo balcão de recepção e atendimento do público. - Nova climatização adequada do Bloco A. - Nova impermeabilização da cobertura e substituição da laje de forro, conforme projetos específicos. - Reforma dos banheiros do Subsolo. **BLOCO B** (Bar e Café): ? **Permanência do uso bar e café** previsto para o bloco B. ? **Projetada nova cozinha** com instalações adequada para o café, com reforma dos sanitários, depósito e administração. ? **O palco existente (não original) foi removido**, liberando espaço da galeria para o anel de circulação geral do complexo. **Um novo palco menor será construído** para pequenas apresentações. ? **O mezanino do bar deverá ser reativado para uso público** e poderá ser utilizado pelo próprio café e/ou para eventos do tipo exposições e instalações artísticas e pequenos workshops. ? **A escada existente foi mantida** e deverá ser restaurada conforme projeto original. ? **Construção de rampas de acessibilidade** das Galerias para o Café. - Acesso ao mezanino apenas pela escada original. A escada de acesso ao mezanino será mantida e restaurada conforme original. - Palco não original que será demolido para liberação da galeria, circulação, criação de rampas de acessibilidade e construção de novo palco menor e mais adequado. - Mezanino será reativado para uso do público, com reforma das esquadrias, acabamentos e climatização. - Reforma das instalações, revestimentos, construção de nova cozinha para o café. - Adequação das rotas de fuga e aberturas conforme projeto original. - Reforma dos sanitários, depósitos e sala de administração do Café. - Reativação da Galeria do Bloco B. - Balcão do Café. **BLOCO E** (Galeria de Exposição do

Centro de Convivência): ? Criação de **rampas de acessibilidade** nas escadas. ? **Novo projeto luminotécnico**. ? Deverá ser executada toda a recuperação das estruturas de concreto, realçando suas características originais. - Reforma das esquadrias e do sistema de exaustão de ar. - Reforma completa do piso de granilite original. - Criação de rampas de acessibilidade nas escadas das galerias. - Criação de parede de drywall para passagens de instalações. **BLOCO G** (Sala Audiovisual e Galeria de Exposição): ? Reforma da sala audiovisual (sob a torre de iluminação) permitindo liberdade na montagem de mostras de vídeos e demais instalações artísticas. ? Deverá ser executada toda a recuperação das estruturas de concreto, realçando suas características originais. - Criação de rampas de acessibilidade nas escadas das galerias. - Reforma e integração da sala de audiovisuais à galeria do Bloco G. - Criação de parede de drywall para passagens de instalações. **Sanitário**

470.4

Público Externo com torre de refrigeração - Anexo não original. - Demolição e reconstrução de novos banheiros acessíveis, com área para equipamento do Ar-condicionado (Chiller) e **nova entrada de energia tipo** cabine primária de média tensão. - Antiga torre de refrigeração que será substituída por novo equipamento. **BLOCO T:** ? **O teatro será totalmente reconfigurado**, com novos projetos de: - **Reestruturação cênica, acústica, cenotécnica e sonorização**. - **Substituição das cadeiras da plateia**, remodelagem do layout da plateia para 500 lugares e espaços reservados para cadeirantes, obesos e acompanhantes. - **Reforma dos camarins**. - **Instalação de elevador** interligando o palco com todos os pavimentos superiores. - **Relocação do elevador de cargas** para liberação da caixa cênica. - **Criação de novos sanitários acessíveis**. - Implantação de sistemas de **acessibilidade** conforme normatização pertinente, possibilitando acesso e a interligação entre todos os ambientes do Bloco T. - **Reforma da Sala de Ensaios**. ? **Será reativado o fosso da orquestra** para possibilitar apresentações de óperas. Toda a infraestrutura cênica para tal deverá ser projetada visando a conservação da proposta original do projeto de arquitetura elaborado por Fábio Penteado. O acesso do fosso ao palco será feito pelas escadas existentes e pelo elevador de cargas que compõe a própria abertura na parte frontal do palco. - Reforma da fachada com nova pintura, restauro das esquadrias, rampa de acessibilidade e demarcação da área de carga e descarga. - Reforma geral da caixa cênica e equipamentos conforme projeto cenotécnico e luminotécnico. - Criação de passarelas técnicas para acesso ao forro da plateia com substituição do forro em estrutura metálica, reforma dos revestimentos. - Reativação e adequação do fosso da orquestra com instalação de elevador. - Reforma geral dos camarins com adequação dos acessos e melhoria dos acabamentos e instalações, sala de ensaio, salas técnicas e administração. - Serão substituídas as cadeiras, revestimentos e executado novo projeto luminotécnico. - Substituição do piso do palco conforme projeto cênico. - Substituição completa dos aparatos do urdimento de madeira por estruturas metálicas. - Modernização dos sistemas de varas do palco com parte motorizada. - Banheiros acessíveis e plataforma elevatória. Instalação de elevador para acessibilidade de todos os pavimentos. Reposicionamento do elevador de cargas. - Rampas de acessibilidade do Foyer. - Reforma da copa da orquestra e do setor administrativo. - Rampa de acesso à administração da orquestra. - Novo sistema de climatização do Teatro. - Reforma da sala de ensaios, com novo forro semelhante ao do Palco e novo revestimento acústico de piso e paredes. - Novo forro para a plateia com maior eficiência acústica feito em cambotas de gesso acartonado. **Sistema de Climatização - Ar condicionado:** ? Substituição de todos os sistemas de climatização, incluindo dutos e acessórios de difusão, para os ambientes do teatro, hall de entrada, e sala de ensaio da orquestra. ? Inclusão de sistema de climatização para os ambientes do café Bloco B, camarins do Bloco T e Bloco A. ? Manutenção dos sistemas de ventilação/exaustão mecânica existentes nos blocos E e G. ? Implantação de sistema de expansão indireta com resfriador de líquido, para toda a edificação". O presidente Claudiney Carrasco comenta que o fosso no teatro

470.5

gerou muita discussão, pois foi muito exigente. No teatro do Centro de Convivência tem um fosso que nunca foi ativado, ainda em tijolo baiano aparente, os equipamentos nunca foram instalados e nem a abertura natural do proscênio. Campinas não tem nenhum teatro com fosso e há necessidade para espetáculos dramáticos, musicais, de ballet e de ópera. Lutou para que fosse desenvolvido um projeto específico para o fosso, que apesar de um pouco diferente do projeto inicial, será executado um pouco rebaixado para caber todo o maquinário elevatório, terá também nível que poderá ser ajustável. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta sobre a drenagem da água. A técnica da Falcão Bauer explica que será feita toda a drenagem da água, com um novo poço de 17 m que será ligado em uma tubulação para jogar para a rua, através de bomba, que já existe hoje, para não haver problema de alagamento. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala sobre a substituição do forro de madeira da plateia por gesso e questiona se isso não poderá interferir no som? Com forro e piso de madeira o som dentro de um teatro é outro, o gesso pode mudar o som e a qualidade. O Secretário de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos explica que há tratamento acústico específico adequado para funcionar para todos os tipos de espetáculo. De forma generalizada, o tratamento acústico muda constantemente, a toda hora temos materiais novos e se incorporam esses materiais nas construções visando um bom resultado com essas soluções. O presidente Claudiney Carrasco pondera que a sala de ensaio da orquestra que fica no primeiro andar, deixou de ser usada no fim da década de 80, começo da década de 90 por falta de suporte acústico. Pediu ao Pedro Luporini dos Santos, em particular, que cuidasse de forma específica dessa sala para que a acústica tenha uma resposta próxima à acústica do palco, para que a orquestra possa ensaiar de forma confortável liberando o palco para outras ações. A orquestra ensaia no Teatro Castro Mendes todos os dias e o palco não pode ser liberado para outras ações. O conselheiro João César Galvão coloca que o projeto do Centro de Convivência foi feito há décadas atrás, época em que não tinha os recursos técnicos de hoje. Como foi analisada a questão estrutural, como foi modelado isso? Nessa modelação de elementos teve a detecção de alguma tensão muito forte ou aguda em algum lugar da obra? O técnico da Falcão e Bauer Edvar Pegoretti informa que na inspeção não teve indícios de nenhum problema estrutural, com comprometimento da estrutura. O problema detectado foi na arquibancada, na laje de fundo, com problema crônico de armadura e do piso. Por conta disso a sugestão foi de remoção total dessa laje de base para fazer um tratamento e conter a infiltração para restabelecendo a condição de integridade dos degraus e a vida útil da estrutura. Do mais não apresenta nenhum risco de comprometimento. Foi feita inclusive a prova de carga na arquibancada e o desempenho foi favorável. O presidente Claudiney Carrasco reforça que foram dois anos de estudo, análise e diagnóstico com um laudo muito minucioso. Se nesse período tivesse aparecido qualquer problema mais grave ou mais localizado já teria tomado providência. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pergunta se o palco da sala Carlos Gomes vai ser mais afastado ficando mais distante e se houve a preocupação de melhorar a acústica dessa sala? A acústica atual é

470.6

horível. Pergunta também se é possível pensar em se colocar cadeiras? E quanto aos bichos e ao cheiro? É preciso acabar com os ninhos e com os bichos em geral. É

preciso que seja feita uma grande limpeza. O presidente Claudiney Carrasco explica que esse é um problema que não cabe ao projeto e sim à manutenção. Em uma reforma desse tamanho com certeza será feita uma grande limpeza, com a retirada inclusive de entulhos, mas é na manutenção que teremos que ter o controle sobre isso. Quanto a sala Carlos Gomes, o palco foi montado posteriormente e de uma maneira que tirou a circulação do projeto original do Fábio Penteado. A ideia é abrir a circulação, porém fazer a acústica conveniente naquele espaço ou acabaria com o projeto que está sendo elaborado ou custaria algo descomunal por ser um espaço aberto, o que inviabilizaria qualquer reforma no Centro de Convivência. Não é um espaço musical para alto desempenho, mas para o dia a dia de pequenos espetáculos. A conselheira Walquiria Sonati está em dúvida quanto a parede de drywall, pois o projeto original do Fábio Penteado tem o conceito do concreto armado aparente, acredita que essa seja a concepção. O questionamento é se há necessidade dessa parede para tampar as instalações? E a cabine de tensão precisa ser mudada? Continua falando que na praça existia um chafariz e também um estacionamento que era utilizado pelos frequentadores do teatro e hoje o espaço é utilizado para outras funções. Há possibilidade da reabertura do estacionamento e a recolocação do Chafariz com a utilização da água da drenagem do solo? A técnica da Falcão e Bauer explica que a caixa de tensão ficará ao lado do banheiro externo. O conselheiro Cláudio Orlandi avalia a necessidade de tirar a cabine de alta tensão de onde estava, pois hoje a chave de alta e baixa tensão está ao lado da central de ar condicionado, o que é um absurdo, pois ao lado do ar condicionado esfriando há uma cabine de alta tensão esquentando; o ar condicionado perde totalmente a eficiência, sem contar a questão de segurança. A sugestão foi de retirada da cabine do local atual e sua colocação ao lado do banheiro externo que inclusive não faz parte do projeto original apesar de já fazer parte do teatro. Principalmente por questão de segurança toda a cabine do transformador será externa. Prossegue explicando que com relação ao drywall é impossível fazer as instalações para colocação de toda parte de serviço onde as instalações ficarão externas, sem ficar feio, a parede de drywall vai funcionar como um shaft, porém todas as outras paredes permanecerão com o conceito aberto. O presidente Claudiney Carrasco terminando a resposta explica que a questão do estacionamento não foi sequer comentada com a Construtora, pois o espaço de trabalho deles é sobre a construção existente. O estacionamento é uma questão nossa com a Secretaria de Serviços Públicos e nada impede essa discussão, mas que pode ser feita em paralelo. A obra de reforma demorará aproximadamente dois anos e durante esse tempo podemos pensar no entorno que é outra discussão. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos conta que conversou várias vezes com o Fábio Penteado e muitas coisas feitas na construção do Centro de Convivência não tinha nada com o projeto original. Em outra ocasião criticou muito o acabamento interno. Com relação ao estacionamento é favorável que seja resgatado e que seja resgatada toda a drenagem externa. A conselheira Olga von Simson

470.7

parabeniza a apresentação, que impressiona pela complexidade do trabalho que será desenvolvido. Pergunta qual a avaliação feita que determine aproximadamente o prazo de dois anos a implantação do projeto? De onde virão os recursos, os meios econômicos, para a execução da reforma? A técnica da Falcão e Bauer Marina explica que foi necessária muita disciplina na análise da obra e que muitas coisas terão que ser feitas, mas que há um cronograma de 2 anos para a execução do projeto com equipe e pessoal adequado, pois há muito trabalho. O presidente Claudiney Carrasco completa respondendo a segunda parte da pergunta e um dos recursos virá da Secretaria do Estado no quesito técnico e financeiro através de um Convênio. Há interesse do próprio Secretário para que o Convênio saia com celeridade. Outro meio para obter recurso é o leilão do potencial construtivo. O conselheiro João Cesar Galvão pergunta qual será a vida útil do Centro de Convivência após a reforma? A técnica da Falcão e Bauer Marina diz que a vida útil de uma construção depende muito da sua manutenção, sempre que houver necessidade de um conserto o mesmo deverá ser feito o mais rápido possível para que não cause um dano ao local. O técnico da Falcão e Bauer Edvar enfatiza que os produtos para recuperação estrutural são da mais alta tecnologia do mercado, que se bem executado prolongará a vida útil do espaço por anos. O conselheiro João Cesar Galvão pergunta se a Falcão e Bauer é responsável somente pelo projeto? O presidente Claudiney Carrasco informa que sim, na sequência haverá uma licitação para as obras. Quem faz o projeto não pode concorrer na licitação para execução da obra. Haverá provavelmente concorrência para um consórcio de empresas, pois há várias especialidades na execução do projeto. O Secretário Municipal de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos fala que o projeto será executado tal qual foi concebido. O processo licitatório garante que seja cumprido exatamente o que foi projetado com todas as especificações. Dentro do processo licitatório haverá uma consultoria específica para a Falcão e Bauer para que durante o processo de execução algumas dúvidas do projeto possam ser resolvidas. Haverá fiscalização contínua. O acompanhamento será feito até por questão de segurança, com sistema de controle, visita planejada e programada para que haja participação no dia-a-dia. O técnico da Falcão e Bauer Edvar explica que será uma estrutura que vai atuar em áreas multidisciplinares, pois poderão acontecer algumas intercorrências e por ser uma obra já pronta poderá haver a necessidade de algumas readaptações. Se houver necessidade de alguns ajustes, é natural que a Falcão e Bauer dê consultoria e respaldo. O conselheiro José Carlos Bernardi comenta ser necessário se pensar lá na frente na questão do cotidiano em relação a obra, na questão do impacto, do uso coletivo e também sobre o estacionamento. Na década de 70 a população de Campinas que frequentava o espaço era uma, hoje é outra, por isso precisamos pensar na própria manutenção do espaço. Pode ser avaliada a possibilidade de utilização de energia solar, captação e reuso da água. Pensar na questão de ser autossustentável pensando também no entorno. O presidente Claudiney Carrasco explica que muitas discussões paralelas ocorrerão ao longo da execução do projeto incluindo várias secretarias para readaptação do espaço como um todo. O conselheiro Welton

470.8

Nahas Cury parabeniza o projeto, diz que está muito bem elaborado e como arquiteto sabe o trabalho que deu e o quanto o projeto exigiu de estudo para ser elaborado. Uma questão que vai muito além é a fotovoltaica, pois pode descaracterizar o imóvel, além do problema de que as placas se mantenham intactas, sem predação. O presidente Claudiney Carrasco agradece aos técnicos da Falcão e Bauer pela apresentação. Coloca em votação a aprovação do Projeto e Restauo do Centro de Convivência Cultural apresentado pela Falcão e Bauer - **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O Conselho **ASSISTE à apresentação e APROVA por unanimidade o Projeto e Restauo do Centro de Convivência Cultural na Praça Imprensa Fluminense, Processo de Tombamento n.º 013/01 (Imóveis da Região do Cambuí), Resolução n.º 67/2008. / b - Relatório de desocupação de edificação inserida no lote de bem tombado, Palácio da Mogiana, Processo n.º 001/94, Resolução n.º 28/98**. O presidente Claudiney Carrasco solicita que o Conselho suspenda a apresentação do relatório para que seja apresentado em próxima reunião. O Conselho **acata a solicitação do presidente** para que a apresentação do Relatório de desocupação de edificação inserida no lote de bem tombado, Palácio da Mogiana, Processo n.º 001/94, Resolução n.º 28/98 seja

feita em próxima reunião. **CIÊNCIA DO CONSELHO: (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 01 - Protocolado n.º 17/10/37298 PG**. Interessado: Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Assunto: informação pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas de conclusão das obras emergenciais da manutenção da cobertura e consolidação estrutural dos forros em estuque, realizadas no Edifício Solar Barão de Itapura. O Conselho **referenda ciência** de informação pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, de conclusão das obras emergenciais da manutenção da cobertura e consolidação estrutural dos forros em estuque, realizadas no Edifício Solar Barão de Itapura. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 02 - Protocolado n.º 17/10/17666 PG**. Interessado: Brasplan Comercial Consultoria Assessoria e Planejamento. Assunto: solicitação de autorização para realizar mineração próxima a área envoltória de mata em estudo de tombamento, Item 91, Fazenda Santa Bárbara, com 9,47ha, do Processo n.º 04/03, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, inclusive os Parques e Bosques, que contém áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), área de cerrado do município de Campinas. Parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a área a ser minerada está fora dos bens em estudo e de sua área envoltória. Como forma de compensação ambiental pela exploração mineral, a sugestão é que seja reflorestada com espécies nativas a faixa envoltória de 30 metros no entorno dos fragmentos. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a área a ser minerada está fora dos bens em estudo e de sua área envoltória. Como forma de compensação ambiental pela

470.9

exploração mineral, a sugestão é que seja reflorestada com espécies nativas a faixa envoltória de 30 metros no entorno dos fragmentos. / **03 - Protocolado n.º 17/10/32563 PG**. Interessado: Leste empreendimento Imobiliário 01 Ltda. Assunto: solicitação de aprovação de loteamento na Gleba 1, QT. 310, com área de 103.757,31 m², localizada entre a Rua Eng. Cândido Gomide, Rua Mário Siqueira, Avenida Brasil, bem em Estudo de Tombamento, conforme Processo n.º 02/2013, Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa - Estádio do Esporte Clube Mogiana. Parecer favorável da CSPC sugerindo que seja considerado o afastamento de 10,00 (dez) metros a partir do limite do lote onde se insere o Bem em Estudo de Tombamento. O conselheiro Welton Nahas Cury pede vistas do processo. O Conselho **acata** pedido de vistas feito pelo conselheiro Welton Nahas Cury. / **04 - Ofício s/n.º**. Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística. Assunto: imóvel situado: imóvel situado na Avenida Anchieta (Rua Irmã Serafina) n.º 937/939, Centro, QT. 1006, Clube Semanal de Cultura Artística. Parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, a solicitação da retirada e arquivamento do Processo n.º 16/2016, da lista de processos de estudo de tombamento. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 05 - Protocolado n.º 17/10/15761 PG**. Interessado: João Roberto Prette. Assunto: solicitação de autorização de publicidade e pintura em Bens Tombados, Solar do Barão de Ataliba Nogueira (antigo Hotel Vitória), Processo n.º 01/88, Resolução n.º 03/1990 e Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira: Avenida Campos Salles n.º 778/784/786/798/806/810 esquina com Rua José Paulino n.º 1064/1068, QT. 1014, lote 01, Processo n.º 21/08, Resolução n.º 145/15. **Parecer contrário** ao proposto pelo interessado quanto à publicidade por estar em desacordo com o bem tombado. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC ao proposto pelo interessado quanto à publicidade por estar em desacordo com o bem tombado. **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS**: A conselheira Sílvia Palazzi Zakia convida a todos (entrega o convite para todos individualmente) para o lançamento do livro de sua autoria "Uma Nova Paisagem Urbana" - Campinas dos anos 30 e 40, no dia 30 de novembro, quinta-feira, das 18h30m às 21h30m, na Livraria da Vila, Shopping Galeria. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que: 1º) quer comunicar que dentro das comemorações dos 30 anos do Condepacc que não puderam ser desenvolvidas a contento, escreveu um arquivo para um Jornal - A Hora e a Vez do Patrimônio Imaterial, que foi publicado em Agosto; 2º) gostaria que fosse distribuído aos novos Conselheiros o trabalho elaborado pela equipe formada por cinco Conselheiros (Ana Sorrosal, Mário Gravem Borges, Olga von Simson, Rosana Bernardo e Regina Márcia Moura Tavares como coordenadora) com o título "O Sentido e os Caminhos da Preservação do Patrimônio Cultural em Campinas: Considerações e Recomendações"; 3º) pede a presidência que seja colocada em 2018, como prioridade, a revisão da Lei de criação do Conselho; 4º) leu na ata, pois não pode comparecer na última reunião, a questão da Casa do Patrimônio, mas gostaria que isso fosse melhor discutido. Em sua opinião seria interessante a

470.10

utilização de um imóvel na área central de Campinas e não em Barão Geraldo; 5º) pede que o estudo de salvaguarda dos Brinquedos e Brincadeiras seja trazido para o efetivo registro e a finalização do bem imaterial. O presidente Claudiney Carrasco diz que será encaminhado a todos os Conselheiros via correio eletrônico o trabalho elaborado pela equipe formada pelos cinco Conselheiros; quanto à solicitação de revisão da Lei de criação do Condepacc sugere que se estabeleça um cronograma e que no recesso do Conselho uma comissão se organize para estudar as alterações e que possa ser apresentada ao Conselho em 2018; referente a localização da Casa do Patrimônio a mesma se deu pela proximidade do Centro de Memória da Unicamp que é a principal fonte de pesquisa, mas a intenção é que se estenda a todos os espaços de patrimônio; relativo ao estudo de salvaguarda informa que a Marcela está elaborando uma síntese sobre os bens materiais para apresentar na próxima reunião. O conselheiro Sérgio Caponi comenta que estava desapontado com a administração do Jonas, mas o projeto apresentado hoje sobre o Centro de Convivência Cultural foi muito positivo. Parabeniza o presidente pela sua iniciativa, pois sabe que está por trás de todo o estudo e levantamento, permitindo que a reforma aconteça. É evidente que os teatros são reformados, mas depois não são mantidos. Acredita que é difícil a Secretaria de Cultura manter o Castro Mendes e sugere que o dinheiro de bilheteria que costuma ir para o FAC possa ser utilizado na manutenção do próprio teatro. O presidente Claudiney Carrasco explica que no cotidiano a manutenção é uma predisposição do Governo. Tudo o que quebra é consertado de imediato, o mictório é um problema crônico, pois já foi consertado 4-5 vezes. Quando houve um problema com o telhado, uma telha quebrou, foi colocada uma lona até a chegada da telha, que era enorme. Sempre está sendo feita a manutenção, é constante e para isso há recursos. A conselheira Flávia Fernanda Francisco Machado convida para o evento 9º Sou África em todos os Sentidos: Cultura Viva e Patrimônio Cultural, Alinhando Sonhos e Semeando o Futuro, do dia 13 de novembro ao dia 15 de dezembro, na Casa de Cultura Fazenda Roseira, Comunidade Jongo Dito Ribeiro. No dia 15 de dezembro será feito o lançamento do Projeto: Salvaguarda Jongo Dito Ribeiro em Campinas, a partir das 16h. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 09 de novembro de 2017.

470.11

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura
 Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE
ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do Condepacc - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 09 de novembro de 2017, Ata 470, decidiu pelo **Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento** (cancelando a abertura) do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS	PROCESSO
"IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANCHIETA (RUA IRMÃ SERAFINA) N.º. 937/939" - QT. 1006, CENTRO, CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA.	016/2016

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

COMUNICADO Nº 01/2017

A Diretora de Cultura, no uso de suas atribuições, **comunica** o calendário de funcionamento dos equipamentos públicos municipais de cultura, em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização:

LOCAL	FECHA-MENTO	ABERTURA	FECHA-MENTO	ABERTURA
AQUÁRIO MUNICIPAL	22/12/2017	-	-	03/01/2018
AUDITÓRIO "BEETHOVEN" (CONCHA ACÚSTICA DO PARQUE PORTUGAL)	22/12/2017	-	-	04/01/2018
BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL "MONTEIRO LOBATO"	22/12/2017	26/12/2017 12H	29/12/2017	02/01/2017 12H
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CORA CORALINA"	22/12/2017	-	-	05/01/2018
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇÁ"	22/12/2017	26/12/2017 12H	29/12/2017	02/01/2017 12H
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	22/12/2017	-	-	15/01/2018
BIBLIOTECA PÚBLICA DISTRITAL "GUILHERME DE ALMEIDA"	FECHADA TEMPORARIAMENTE			
CASA DE VIDRO	22/12/2017	-	-	03/01/2018
CASA DOS ANIMAIS INTERESSANTES	22/12/2017	-	-	03/01/2018
CENTRO DE CULTURA CAIPIRA E ARTE POPULAR	22/12/2017	-	-	03/01/2018
ESPAÇO CULTURAL "MARIA MONTEIRO"	22/12/2017	-	-	04/01/2018
ESTAÇÃO CULTURA	22/12/2017	26/12/2017 12H	29/12/2017	02/01/2018 12H
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	22/12/2017	-	-	02/01/2018 12H
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM - CINECLUBE	22/12/2017	-	-	04/01/2018
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE CAMPINAS "JOSÉ PANCETTI"	22/12/2017	-	-	02/01/2018 12H
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	22/12/2017	-	-	03/01/2018
MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS DE CAMPINAS	22/12/2017	-	-	02/01/2018 12H
MUSEU DO CAFÉ	22/12/2017	-	-	03/01/2018 12 H
OBSERVATÓRIO MUNICIPAL "JEAN NICOLINI"	22/12/2017	-	-	02/01/2018 12 H
ÔNIBUS-BIBLIOTECA - PROJETO LEITURA EM MOVIMENTO	18/12/2017	-	-	05/02/2018
TEATRO "CARLOS MAIA" (CARLITO MAIA)	22/12/2017	-	-	05/01/2018
TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES"	23/12/2017	-	-	05/01/2018

Campinas, 21 de dezembro de 2017
VERIDIANA WEINLICH
DIRETORA DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

**ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2017, às 14h00, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas - situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar. Campinas/SP, a 49ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR, com as presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente e Diretora do Departamento de Turismo, Conselheiro Eros de Marconsini e Vizele - Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento de Turismo da SMDEST, também estiveram presentes: Juliana Midori Asato Tomishima - Coordenadora de Eventos e Promoções da SMDEST e Angélica Soares - Assessora Chefe de Gabinete da SMDEST. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião comentando sobre a importância da busca de parcerias com objetivo de reduzir as despesas. Solicitou o relatório de eventos/atividades de 2017 e calendário do planejamento dos eventos pretendidos para o ano de 2018. Passando a palavra a vice-presidente Alexandra, iniciou informando o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 644.425,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Copa Brasil de Vôlei Masculino - Constatou na ATA nº 48, publicada em 23/11/17, que a SMDEST apoiaria o evento que estaria previsto para janeiro de 2018, no Ginásio da Lagoa do Taquaral em Campinas. Esclarece que não irá mais ocorrer em Campinas, pois conforme informado pela Confederação Brasileira de Vôlei, ocorreu critério de sorteio de cidades que pretendiam sediar o jogo, e a cidade sorteada foi São Paulo, cancelando, portanto, o apoio da Prefeitura Municipal de Campinas, através desta Secretaria.

Outros assuntos: A vice-presidente se prontificou com os presentes da SMDEST, a

encaminhar as solicitações ao Presidente do FATUR tais como: relatório de eventos/atividades de 2017 e calendário/planejamento para 2018.

Em ato contínuo, foi posto em discussão, e aprovadas por unanimidade de todas as solicitações e deliberações, conforme acima exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lido a Ata assinada por todos os presentes.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Presidente do Conselho Diretor
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Vice Presidente do CD FATUR
ANGÉLICA SOARES
Assessora de Gabinete da SMDEST
JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA
Coord. de Eventos e Promoções SMDEST

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera dispositivos da Resolução SME nº 15, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o processo de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I para o ano de 2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando a necessidade de assegurar a regularidade do atendimento nos Centros de Educação Infantil, CEIs, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 11 e 12 da Resolução SME nº 15, de 10 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 11. O servidor removido deverá entrar em exercício no seu novo local de trabalho no dia 01/02/2018.

LEIA-SE Art. 11. O servidor removido deverá entrar em exercício no seu novo local de trabalho no dia 12/03/2018.

ONDE SE LÊ: Art. 12. A atribuição de turma, no novo local de trabalho, para os Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I removidos ocorrerá no dia 01/02/2018.

LEIA-SE: Art. 12. A atribuição de turma, no novo local de trabalho, para os Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I removidos ocorrerá no dia 12/03/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2014)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com base no Relatório do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 001/2014 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-Admissional.

Cargo: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: VANESSA PALMYRA GURZONE TESSARO

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL 01/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **27/12/2017 (quarta-feira), às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
- 2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU
- Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somentes será permitida, na reunião, a presença dos convocados.

CARGO 010: P.E.P. (SUBEIXO XII - INFORMÁTICA) - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
25	HELDER PESTANA	00000235003803

CARGO 027: P.S.E.P. ÁREA DIREITO - DIREITO		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
2	CHRISTIAN FERNANDO CAPATO DE OLIVEIRA	00000265425724

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE
DA FUMEC**

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização efetuada pela Gestora de Recursos Humanos e pela Diretoria Executiva da FUMEC.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
DALETE FARIA CARVALHO DE AZEVEDO	2002/50/514	02/01/2018 A 31/01/2018
MÁRCIA REGINA HAY MUSSI DE ANDRADE	2007/10/23704	02/01/2018 A 31/01/2018

Campinas, 18 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 101/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/02/2018, à servidora **Rafaela Ramos dos Santos**, matrícula 10.383, RG nº 20.035.520, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, licença sem vencimentos ou remuneração pelo período de 2 (dois) anos, conforme base legal assegurada pela Lei Municipal nº 1.399, de 08.11.1955, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal em seus artigos 116, § 3º e 118.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 102/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 01 de janeiro de 2018, a servidora **Juliana de França Marcon**, matrícula 10278, Professora de Educação Básica II, para prestar serviços junto à Assessoria de Tecnologia da Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, conforme constante no protocolo Nº 17/10/41525 PG

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.802,76
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	305,56
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	86,32

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Edson Vicenta Conde

Protocolo: 2017/10/40287

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº: 2010/11/7900

Interessado: Ricardo Rosset

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 1.044,8622 UFIC para extinção dos créditos do IPTU/Taxas referentes ao exercício de 2016, relativos ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.44.06.0029.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO ainda que o crédito remanescente dos depósitos efetuados seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/06307

Interessado: CLAUDIA REGINA GONÇALVES

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.370,0000 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para os carnês de ISSQN - Ofício - emissão 2010 a 2013, lançados para o CCM 40.248-6, por encerramento retroativo de inscrição, reconhecido nos termos da decisão do DRM publicada no DOM de 31/10/2017, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada

a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/19141

Interessado: Mario Carmo Protasio

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 18.454,3706 UFIC**, referente aos recolhimentos efetuados no Acordo 362122/2011 e Saldo Devedor 09/2014, concernentes aos exercícios de 2010 e 2011, relativos ao imóvel 3423.23.75.0318.01001, **não considerado** no momento do recálculo de exercícios, em 07/2015, utilizando o valor para **quitação total** do lançamento 07/2015 - X1000, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/20473

Interessado: Norma de Souza Chaves - ME

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 674,8383UFICs** - referente ao pagamento indevido do ISSQN exercício 2013, incidente na inscrição municipal nº 260652-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 86), publicada no D.O.M. de 26/09/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/00002

Interessado: Sexto Tabelião de Notas de Campinas

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 1.208,7950UFICs** - referente ao pagamento em duplicidade da guia de ITBI nº 680959, emitido em out/2016, em nome de G R E - GRAN REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 10), publicada no D.O.M. de 15/09/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/04835

Interessado: OSVALDO ADIB ABIB

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 842,1338 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para o carnê de IPTU/Taxas de 2016 - emissão 01/2016, lançado para o imóvel 4154.42.15.0383.00000, por duplicidade, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 30/10/2017, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09014

Interessado: Ederson Soares Guimarães

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 750,8183UFICs** - referente ao pagamento indevido da guia de ITBI nº 697460, em nome de Ederson Soares Guimarães, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 23), publicada no D.O.M. de 15/09/2017, tendo em vista o reconhecimento da isenção do ITBI, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/09018

Interessado: Sandra Maria Monteiro

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 750,8183 UFICs** - referente ao pagamento indevido da guia de ITBI nº 697472, em nome de Sandra Maria Monteiro, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 22), publicada no D.O.M. de 11/09/2017, tendo em vista o reconhecimento da isenção do ITBI, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/10483

Interessado: F S SOARES SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA ME

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 834,7419 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados indevidamente para o ISSQN próprio através do DAS - Simples Nacional lançado em 04/2017 para o CCM 388.817-7, reconhecido pelo

Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 24/10/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: SEI 2017.00046852-81

Interessado: FLAVIO DE SOUZA COSTA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 625,7561 UFIC's decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017- emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.23.53.0492.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 11/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2011/10/15524

Requerente: Nelson Ferreira Filho

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2011/10/15524. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolo: 2015/03/24629

Interessado: RODRIGO CHAVES FONSECA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 119,9993 UFIC** - decorrente do recolhimento para a parcela 02/05 do carnê de ISSQN - Ofício lançado em 2015 para o CCM 96.651-7, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/9555

Interessado: MARCOS AURELIO PRADO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 239,9987 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/05 e 02/05 do carnê de ISSQN Ofício exercício 2016, relativo a inscrição municipal nº 162279-0, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo 2017/03/9572

Interessado: MARIANA MORAES DE OLIVEIRA SOMBRIO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,0012 UFIC's** - decorrente do recolhimento indevido feito para a cota única do carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 380.938-2, cota única do carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 380.938-2, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO: 2017/03/9975

INTERESSADO: VALTER GONÇALVES DE LIMA JR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 213,7503 UFIC's - decorrente do recolhimento a parcela 01/04 do carnê complementar de ISSQN Ofícios exercícios 2006, 2007 e 2008, lançado para o CCM 41288-0, cujos lançamentos foram considerados nulos conforme decisão do protocolo 2004/10/09848, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo 2017/03/09998

Interessado: HEBER RAMOS D'ELIA NETO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário no valor de 131,6008 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 301.734-6, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO: 2017/03/10344

INTERESSADO: SILVIA REGINA STEVENSON

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário no valor de 281,9999 UFIC's - decorrente do recolhimento a maior para a cota única do carnê de ISSQN Ofício exercícios 2017, lançado para o CCM 74.745-9, tendo em vista o encerramento da inscrição municipal em 28/06/2017, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo 2017/03/10449

Interessado: RAFAEL FERNANDES CORREA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário no valor de 100,9475 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2017, relativo a IM 261.187-2, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/12642

Interessado: Getulio Alves Martins

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 125,5104 UFIC's** - referente ao recolhimento intempestivo das parcelas 106 a 118/120 do acordo nº 209609/2007, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3434.44.13.0343.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº. 2016/10/6332, juntados 2016/10/12908, 2016/10/12911,

2016/03/12643, 2016/03/12644, 2017/10/3716, 2017/10/3717, 2017/10/20012

Interessado: Jockey Club de Campinas

Requerente: Tasso Ferreira Rangel

Cartográficos: 3423.13.68.0082.01001, 3423.13.68.0082.01002

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indefiro** o pedido de **cancelamento dos débitos relativos às taxas imobiliárias relativas aos exercícios 1996, 1998, 2002, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010**, para os imóveis de cartográficos **3423.13.68.0082.01001 e 3423.13.68.0082.01002**, uma vez que as mesmas foram corretamente lançadas e não há previsão legal para isenção; e **indefiro** o pedido de **cancelamento dos débitos de IPTU e taxas imobiliárias**, lançados em **1997, 1999, 2000, 2001, 2005, 2014, 2017**, para os imóveis de cartográficos **3423.13.68.0082.01001 e 3423.13.68.0082.01002**, posto que corretamente constituídos os respectivos lançamentos, e porque intempestivo o pedido de isenção, contrariando as disposições do item 4º da alínea c, inciso VIII, art. 4º da Lei Municipal nº. 11.111/2001, combinado com o art. 83, inciso I da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Não conheço do pedido de **cancelamento dos débitos de IPTU** para os exercícios **2009, 2011, 2012, 2013, 2015**, posto que tais lançamentos já foram discutidos nos protocolos 2008/10/48568, 2010/10/38270, 2011/10/43064, 2013/03/8614, 2015/10/42545, tendo sido exaurida a esfera administrativa, nos termos do inciso I, art. 83 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00033217-15

Interessado: Waldomiro Edwirges

Código Cartográfico: 3362.42.45.0543.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo

ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00032640-53
Interessado: DIMAS JOSÉ DE MORAES
Código Cartográfico: 3423.6308.0346.01008

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00033090-90
Interessado: GILBERTO ANDRETTO
Código Cartográfico: 3431.51.74.0016.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176 de 27 de dezembro de 2004, 12.445 de 21 de dezembro de 2005, 12.514 de 31 de março de 2006, 13.209 de 21 de dezembro de 2007, 13.520 de 30 de dezembro de 2008, 12.446 de 21 de dezembro de 2005 e da Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e da lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 02/02/2018, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
3214.62.57.0001.01006	LAERTH REMY GOMES DAVEL	3.621,48

Campinas, 21 de dezembro de 2017
MARLON DE SOUSA
 AFTM - matr. 108.674-0 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2009/03/01663

Interessado: Rogério Nipote
Cartográfico: 3423.14.37.0392.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2009 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.14.37.0392.01001, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-4 para RH-5, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, em conformidade com Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 19 e 23, substanciando nos termos dos arts. 18, 18A e 18B, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 16.274/08 e alterações; e Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2013 a 2017 para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-4 para RH-5, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, em conformidade com Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e Parecer Fiscal às fls. 19 e 23, substanciando nos termos dos arts. 18, 18A, 18B e 23, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 16.274/08 e alterações; e Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo

em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de dezembro de 2017
MARLON DE SOUSA
 Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência
NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº. 2017/03/3641

Interessado: Montant Incorporações Ltda.

Cartográfico: 3342.53.88.0001.00000

Fica o interessado notificado a apresentar os documentos e esclarecimentos abaixo descritos:

Apresentar cópia simples dos documentos a seguir, relativos aos exercícios 2015 e 2016:

- 1) Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - Cadesp;
- 2) Notas fiscais emitidas, relativas à comercialização da produção rural;
- 3) Protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS;
- 4) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas; Apresentar as informações a seguir, relativas aos exercícios 2015 e 2016, subscritas por representante legal:
- 5) Croqui do imóvel contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel;
- 6) Discriminação das áreas do imóvel utilizadas diretamente na produção rural;
- 7) Dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à produção rural;
- 8) Descrição dos produtos da atividade rural desenvolvida do imóvel;
- 9) Destinação dada ao produto da atividade rural exercida nestas áreas: venda, industrialização, consumo, etc.. Havendo mais de um produto e/ou mais de uma destinação, especificar quais são os produtos e suas respectivas destinações;
- 10) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados em outros estados, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 11) Destinatários (CNPJ, Nome Empresarial e Nome de Fantasia) localizados no Estado de São Paulo, dos produtos da atividade rural e valor dos produtos transacionados, por ano;
- 12) Valor total em reais comercializados anualmente.

Apresentar ainda:

13) Cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, relativa aos exercícios 2015 e 2016.

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de **juntada** ao protocolo **2017/03/3641** no Atendimento DRI no Guichê 1 do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em **até dez dias** da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/36358

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Cartográficos: Imóveis relacionados à fl. 31

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros a partir de 2005, para os imóveis 3263.31.32.0316.00000, 3263.53.75.9001.03000, 3264.43.63.0001.01001, 3322.21.51.0001.00000 e 3234.23.24.0331.01001; a partir de 2008 para o imóvel 3322.21.88.0114.00000; a partir de 2010 para o imóvel 3234.53.86.0684.01001 e a partir de 2013 para os imóveis 3144.12.17.0484.00000, 3144.12.17.0865.00000, 3144.43.67.0001.00000, 3144.43.70.0001.00000, 3144.43.95.0001.00000, 3261.41.67.1143.00000, 3261.41.67.1340.00000, 3261.41.67.2067.00000, 3261.41.67.2922.00000, 3261.41.83.0435.00000 e 3263.42.16.0646.00000, conforme Parecer Fiscal à fl. 31, substanciando nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 11.111/01 e art. 150, VI, a, da Constituição Federal de 1988. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de dezembro de 2017
MARLON DE SOUSA
 Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00033407-61

Interessado: CARLOS ROBERTO COLDIBELLI

Código Cartográfico: 3442.53.43.0241.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00033381-97

Interessado: SILVANA D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3431.23.24.0015.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 14 de dezembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA****INSTRUÇÃO NORMATIVA - DRI/SMF Nº 005/2017**

Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento e protocolização da Declaração de Atualização Cadastral, de que tratam o parágrafo único do art. 40 e os arts. 43 a 49 do Decreto Municipal nº 19.723, de 20 de dezembro de 2017.

O Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere a Lei 10.248, de 15 de setembro de 1.999, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 44 do Decreto nº 19.723/17 ao determinar que as declarações ou informações cadastrais prestadas pelo sujeito passivo ou pelo responsável técnico da obra, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, serão firmadas em formulários próprios, preenchidos e emitidos exclusivamente por meio eletrônico, conforme modelos a serem definidos em ato normativo do DRI/SMF;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 45, 46 e 48 do Decreto nº 19.723/17, que instituíram a DAC/INÍCIO DE OBRA, a DAC/OBRA CONCLUÍDA e a DAC/ALTERAÇÃO, restando pendente a regulamentação dos documentos a serem apresentados em cada caso e os procedimentos para encaminhamento das mesmas,

Expede a seguinte instrução normativa:

Art. 1º A DAC/INÍCIO DE OBRA, instituída pelo art. 45 do Decreto nº 19.723/17, é documento obrigatório a ser juntado em todos os procedimentos de aprovação de projetos e solicitações de Alvará de Reforma ou Alvará de Demolição junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLURB), cuja obra ainda não esteja concluída, e deverá ser preenchida pelo responsável técnico pela obra ou pelo autor do projeto, exclusivamente por meio eletrônico, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br>.

§ 1º Na hipótese de aprovação do projeto em procedimento padrão mediante comparecimento junto à SEPLURB, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/INÍCIO DE OBRA, sendo esta, documento obrigatório para a expedição do Alvará de Aprovação e do Alvará de Execução.

§ 2º Na hipótese de requerimento de aprovação do projeto através da Aprovação Responsável Imediata (ARI) estabelecida pela Lei Complementar nº 110, de 13 de julho de 2015, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/INÍCIO DE OBRA e apresentar uma cópia da mesma junto à SEPLURB no momento da retirada do Alvará de Execução, mesmo que o projeto ainda não esteja aprovado junto àquela Secretaria.

§ 3º Na hipótese de requerimento de aprovação de projeto através do sistema Semurb/Online, o responsável pela obra ou o autor do projeto deverá preencher o formulário da DAC/INÍCIO DE OBRA e apresentar uma cópia do mesmo junto à SEPLURB, no momento da entrega da documentação física referente ao procedimento de aprovação do projeto naquela Secretaria.

§ 4º A DAC/INÍCIO DE OBRA será preenchida através do sistema SISDAC, encaminhada à Administração Tributária para recepção e, após, deverá ser entregue uma cópia do documento na SEPLURB, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Para fins de preenchimento da DAC/INÍCIO DE OBRA, nos casos de cadastro desatualizado em relação ao nome do proprietário ou compromissário comprador, é necessária a atualização cadastral do imóvel, que poderá ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: iptu-alteracao-dados.campinas.sp.gov.br ou presencialmente nas unidades de atendimento tributário do Porta Aberta.

§ 6º O formulário da DAC/INÍCIO DE OBRA deverá ser preenchido anexando-se os seguintes documentos, em formato eletrônico e/ou digitalizados:

I - projeto da obra, exceto os casos de demolição e reforma sem alteração de área;
II - Nos casos de reforma sem alteração de área, deverá ser apresentada a "Solicitação de Alvará para Execução de Pequena Reforma", conforme formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO998E.pdf>.

III - Nos casos de demolição total ou parcial do imóvel deve ser apresentada a "Solicitação de Alvará para Execução de Demolição", conforme formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO999E.pdf>.

§ 7º Em casos de projeto único de regularização de construção e ampliação, o responsável técnico deverá preencher uma DAC/INÍCIO DE OBRA referente à área a ser executada, nos termos deste artigo, e uma DAC/OBRA CONCLUÍDA referente à área já executada, nos termos do artigo 2º desta instrução normativa, devendo apresentar a primeira junto à SEPLURB para a expedição dos respectivos Alvará de Aprovação e de Execução.

§ 8º A recepção da DAC/INÍCIO DE OBRA será processada por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

Art. 2º Após a conclusão da obra, nos casos de Obra Nova, Ampliação, Substituição de Projeto, Demolição, Reforma ou Regularização de construção já concluída, o responsável técnico ou autor do projeto deverá preencher, exclusivamente por meio eletrônico, a DAC/OBRA CONCLUÍDA instituída pelo art. 46 do Decreto nº 19.723/17, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br>, sendo este, documento obrigatório para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO na SEPLURB.

§ 1º A DAC/OBRA CONCLUÍDA será preenchida através do sistema SISDAC, observando-se as disposições dos arts. 4º e 5º desta instrução normativa, encaminhada à Administração Tributária para recepção e, após, uma cópia deverá ser entregue na SEPLURB para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO.

§ 2º A recepção da DAC/OBRA CONCLUÍDA será processada por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

Art. 3º Na hipótese em que a solicitação do CCO seja efetuada pelo próprio contribuinte, sem acompanhamento do responsável técnico pela obra, deverá ser apresentada a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO na Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI - Porta Aberta /SMF, no térreo do Paço Municipal, conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br> e observando-se as disposições dos arts. 4º e 5º desta instrução normativa, sendo este, documento necessário para a protocolização da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO na SEPLURB.

§ 1º A recepção da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO será processada por meio eletrônico, mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise.

§ 2º Após a recepção pela Administração Tributária, a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO deverá ser assinada pelo contribuinte, sendo obrigatória a apresentação de uma cópia deste documento à SEPLURB para fins de protocolização da Solicitação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO.

Art. 4º O formulário da DAC/OBRA CONCLUÍDA, de que trata o art. 2º desta instrução normativa e o formulário da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO, de que trata o art. 3º, deverão ser preenchidos no sistema SISDAC, anexando-se os seguintes

documentos, em formato eletrônico e ou digitalizados:

I - declaração para Solicitação de CCO, exceto nos casos de regularização de obra já concluída, devidamente assinada pelo responsável técnico, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/sa/impessos/adm/FO935E.pdf>;

II - fotos externas do imóvel, sendo:

- uma da frente do imóvel;
- uma do fundo, com a visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este se houver;
- uma do fundo, com a visualização da parte posterior da construção principal;
- fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa.

III - no caso de imóveis não residenciais, apresentar fotos dos ambientes internos do imóvel com visualização do piso, da parede e do teto.

IV - projeto simplificado da obra, contendo quadro de áreas, planta baixa e cortes, aprovado pela SEPLURB; nos casos de regularização de construção já concluída será admitido o projeto não aprovado, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel. Nos casos de Aprovação Responsável Imediata (ARI) será admitido o projeto apenas recepcionado pela SEPLURB.

V - nos casos de regularização de obra já concluída, apresentar o documento comprobatório do ano-base de conclusão da obra, conforme relação descrita no art. 58 do Decreto nº 19.723/17.

VI - para fins de preenchimento da DAC/OBRA CONCLUÍDA, nos casos de cadastro desatualizado em relação ao nome do proprietário ou compromissário comprador, é necessária a atualização cadastral do imóvel, que poderá ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: iptu-alteracao-dados.campinas.sp.gov.br ou presencialmente nas unidades de atendimento tributário do Porta Aberta.

VII - nos casos de cadastro desatualizado em relação à área ou medidas lineares do lote ou gleba apontadas na ficha informativa do imóvel expedida pela SEPLURB, e o constante no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel, com data inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIII - nos casos de condomínios a serem constituídos:

- cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- memorial descritivo a ser apresentado para instituição de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis;
- quadro de áreas, elaborado nos termos da legislação tributária municipal, assinado pelo responsável técnico do projeto da obra, com indicação:

- das áreas de terreno de cada unidade autônoma;
- das áreas construídas privativas cobertas e comuns cobertas, de cada unidade autônoma, cuja soma das áreas corresponda a totalização de área construída coberta existente.

Parágrafo único. O quadro de áreas descrito na alínea "c" do inciso VIII deste artigo deverá ser apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, sempre que não for assinado pelo responsável técnico do projeto da obra.

Art. 5º Para fins de atualização dos dados cadastrais dos imóveis nos protocolos de natureza tributária dirigidos à Secretaria Municipal de Finanças, poderá ser exigida a apresentação da DAC/ALTERAÇÃO, a ser preenchida pelo interessado, nos termos do art. 48 do Decreto nº 19.723/17, constituindo, esta, meio hábil de prova em processos instaurados com a finalidade de revisar os lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, como também em procedimento administrativo tributário cujo objeto seja a alteração dos dados cadastrais do imóvel para fins tributários.

§ 1º A recepção da DAC/ALTERAÇÃO será processada por meio eletrônico mediante inserção do número da matrícula e senha pessoal do servidor da Administração Tributária responsável por sua análise, a qual se dará na Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI - Porta Aberta /SMF, no térreo do Paço Municipal.

§ 2º A DAC/ALTERAÇÃO deverá ser preenchida conforme modelo de formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sisdac.campinas.sp.gov.br> e assinada pelo sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da mesma, anexando-se os seguintes documentos em formato eletrônico e ou digitalizados:

I - fotos externas do imóvel, sendo:

- uma da frente do imóvel;
- uma do fundo, com a visualização do muro de divisa ou da construção anexa a este; se houver;
- uma do fundo, com a visualização da parte posterior da construção principal;
- fotos das laterais direita e esquerda do imóvel nos casos em que a construção não esteja junto aos muros de divisa.

II - no caso de imóveis residenciais, apresentar fotos internas do imóvel, sendo:

- uma da sala de estar, com a visualização do piso, parede e teto;
- uma do quarto principal, com a visualização do piso, parede e teto;
- uma da cozinha, com a visualização do piso, parede e teto;
- uma do banheiro principal do imóvel, com a visualização do piso, parede e teto.

III - no caso de imóveis não residenciais, apresentar fotos dos ambientes internos do imóvel, com a visualização do piso, parede e teto.

IV - cópia do projeto construtivo aprovado pela SEPLURB. Na falta deste, o projeto da obra sem a pertinente aprovação, ou, ainda, croqui informando a área total construída, devidamente assinado pelo sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da alteração;

V - documento de identificação e CPF do sujeito passivo do imposto relacionado ao imóvel objeto da alteração;

VI - Certificado de Conclusão de Obra - CCO, ou documento comprobatório do ano-base de conclusão da obra, conforme relação descrita no art. 58 do Decreto nº 19.723/17.

VII - nos casos de divergência entre o nome do proprietário ou compromissário informado na DAC, da área ou medidas lineares do lote ou gleba apontadas na ficha informativa do imóvel expedida pela SEPLURB, e o constante no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser apresentada cópia da matrícula atualizada do imóvel.

Art. 6º No preenchimento da DAC/OBRA CONCLUÍDA, de que trata o art. 2º desta instrução normativa e da DAC/ALTERAÇÃO, de que tratam os arts. 3º e 5º, devem ser contabilizados no somatório do número de banheiros do imóvel os banheiros internos, os lavabos, banheiros das áreas de lazer e banheiros destinados aos prestadores de serviço.

Art. 7º O preenchimento da DAC/OBRA CONCLUÍDA e da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO, para casos de imóveis de categoria não residencial horizontal com área construída superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) ou não residencial vertical, deverá ser feita com base nas características construtivas da área predominante do imóvel.

Art. 8º O preenchimento da DAC/OBRA CONCLUÍDA e da DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO para os condomínios e vilas que possuam IPTU individualizado em unidades autônomas deverá ser feito com base nas características construtivas de uma das unidades.

Art. 9º O autor do projeto e o responsável técnico da Obra Nova, Ampliação, Refor-

ma, Demolição ou Regularização de Área Construída deverão estar cadastrados no sistema SEMURB ONLINE para ter acesso ao sistema SISDAC.

Art. 10. Não será exigida a DAC/OBRA CONCLUÍDA ou a DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO para os casos que em já tenha sido solicitado o Certificado de Conclusão de OBRA - CCO na SEPLURB anteriormente à data de 01 de março de 2017.

Art. 11. A DAC/INÍCIO DE OBRA, a DAC/OBRA CONCLUÍDA e a DAC/ALTERAÇÃO poderão ter a sua apresentação dispensada junto à SEPLURB para casos específicos, a critério da Administração Tributária, que emitirá termo de dispensa com a devida justificativa pelo agente público responsável, a ser apresentado junto àquela Secretaria.

Art. 12. Os arquivos digitalizados devem ser inseridos no SISDAC nos formatos: .jpg, .png e ou.pdf, respeitando o limite de tamanho permitido pelo sistema de 4 MB por anexo.

Art. 13. Com base nas disposições do art. 12-A da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, o login e senha de acesso aos sistemas SEMURBONLINE e SISDAC por parte do responsável técnico ou autor do projeto, formalizará a entrega de dados e informações que poderão ser utilizados nos procedimentos de atualização cadastral de escritório do referido imóvel, a critério da administração tributária.

Art. 14. As disposições contidas na presente instrução normativa se aplicam às DAC/APROVAÇÃO, DAC/CCO, DAC/ALTERAÇÃO PARA FINS DE CCO e DAC/ALTERAÇÃO já apresentadas e em análise pela Administração Tributária.

Art. 15. Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa - DRU/SMF nº 002, de 29 de maio de 2017.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM - matr. 108.674-0 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/15191

Interessado: Maria Carolina Brunini Siviero

Cartográfico: 3412.63.16.0219.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2013 a 2015, emitidos retroativamente em jun/2016, de 2016 REEMISSÃO (jun/2016) e de 2017 (jan/17)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2013 a 2015, emitidos retroativamente em jun/2016, de 2016 REEMISSÃO (jun/2016) e de 2017 (jan/17) em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.63.16.0219.01001, tendo em vista que os créditos tributários dos exercícios de 2013 e 2014 foram constituídos em conformidade com os arts. 19, §2º, e 20, c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, alterando-se para os exercícios de 2015 a 2017 a alíquota de "imóvel de uso predominantemente não residencial" para "IMÓVEL DE USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL", conforme Recibo de Declaração de entrega de chaves em abril de 2014 à fl. 22; Termo de Constatação através de vistoria fiscal realizada em 20/09/2016 e Parecer Fiscal às fls. 19 e 32, substanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 19, §1º, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12445/05 e 13.209/07, e Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017.3.10371

Interessado: A PIONEIRA TECNOLOGIA PARA IMÓVEIS LTDA

Requerente: LUCAS PEREIRA DE MELLO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 76 - 78 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da IN 01/2012. Assim, o cadastro CENE nº 71393 permanece com *status* indeferido.

Protocolo: 2017.3.11690

Interessado: UNIFY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Requerente: NELSI FRANCO STRELOW

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 85 - 86 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 0195 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11710

Interessado: SOUZA CESCON BARRIEU & FLESCHE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Requerente: ALMIR FERREIRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 96 - 97 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 5539 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12720

Interessado: GC MARKETING E INFORMÁTICA SS LTDA ME

Requerente: GISELE GONÇALVES CARVALHO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 58 - 59 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77562 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12722

Interessado: CAIO R DE SOUZA FILHO AGENCIA

Requerente: CAIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 76834 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12727

Interessado: NCT SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO EIRELI ME

Requerente: AILTON RIBEIRO DE CAMARGOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 39 - 40 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 8896 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12728

Interessado: TRANSBRITTO EXPRESS LTDA

Requerente: DJALMA EURIPEDES DE BRITO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 77 - 78 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77931 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12736

Interessado: HORIZONTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Requerente: CLOVIS JOSE FRANCO DA CUNHA NETO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 57 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1696 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12742

Interessado: CAMPTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Requerente: RENATO LUIZ PALADINI SALUSTIANO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 46 - 47 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77966 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2017/03/13340

Interessado: PBL Assessoria de Comércio Exterior Ltda.

CCM: 325699-5

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo de notificação de autoridade fiscal

Nos termos do artigo 66 da Lei 13104/07, acolho a manifestação fiscal constante da folha 21 e **decido pelo não conhecimento** da solicitação, pelo fato do objeto do pedido não estar entre os previstos na Lei 13104/07, que dispõe sobre o procedimento e o processo administrativo tributário, com o consequente arquivamento do protocolo em conformidade com o artigo 90 da Lei 13104/07.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL

Execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem, através de Plano Comunitário de Pavimentação no bairro Jardim Myriam.

Para os fins de que dispõe a Lei Municipal de nº 5.626 de 29/11/85, Capítulo VI, Seção I, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Finanças divulgam pelo presente Edital de Concorrência nº 08/2016, os elementos relativos à execução de obras de pavimentação asfáltica através de Plano Comunitário no bairro Jardim Myriam, Campinas/SP.

A - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**1) SERVIÇOS PRELIMINARES**

LIMPEZA
TOPOGRAFIA
INTERFERÊNCIAS
PLACA DA OBRA
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
2) GUIAS E SARJETAS
EMBASAMENTO
GUIAS PRÉ FABRICADAS E SARJETAS
GUIAS E SARJETAS EXTRUDADAS

3) ABERTURA DE CAIXA E PREPARO DO SUBLEITO

TERRAPLENAGEM
COMPACTAÇÃO
CONTROLE DA COMPACTAÇÃO
REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

4) BASE DE BRITA GRADUADA - BGS

MATERIAIS
EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DA BASE DE BGS
COMPACTAÇÃO

5) - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

MATERIAIS
EQUIPAMENTOS
EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE
CONTROLE

6) IMPRIMAÇÃO LIGANTE

MATERIAIS
EQUIPAMENTOS
EXECUÇÃO DA IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE
CONTROLE

7) CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) - FAIXA B E C

MATERIAIS
AGREGADOS
MATERIAL BETUMINOSO
MISTURA DE AGREGADOS
EQUIPAMENTOS
PRODUÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA (USINAGEM DO CBUQ)
TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA
APLICAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA
CONTROLES
MISTURA
CONTROLE DO TRANSPORTE DA MISTURA ASFÁLTICA
CONTROLE DA EXECUÇÃO DA CAMADA

8) RECAPEAMENTO**9) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

PESSOAL
EQUIPAMENTOS
CANTEIRO DE OBRAS
SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

10) REMANEJAMENTO DE POSTES

B - VALOR DAS OBRAS
VALOR DAS OBRAS R\$ 3.204.255,67

DATA BASE: JULHO/2013

C - DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA PELAS OBRAS E OS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS

TODOS os logradouros a serem pavimentados pertencentes ao Jardim Myriam, discriminados na relação abaixo:

QUADRA LOTES

10167 5 A 22
10168.....
10170..... 1, 14 A 25
10171..... 1 A 7, 20
10172..... 1 A 17, 36, 37
10173..... 15 A 27
10174..... 1 A 3
10178..... 1
10179..... 1 A 11, 14 A 24
10180..... 1 A 17, 30 A 36
10182..... 1 A 13, 19 A 32
10183..... 2 A 20
10184..... 1 A 14
10185..... 1 A 18
10186..... 1 A 40
10187..... 1, 11, 15 A 27
10192..... 1 A 11, 13, 15 24
10194..... 1 A 3, 19 A 31

D - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SEREM FINANCIADAS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

100% do custo das obras.

E - FORMA DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS

O lançamento da Contribuição de Melhoria será feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais, desde que nenhuma seja inferior a 30,000 (trinta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR (leis 8.242/94, 8.720/95 e 8.712/95). O valor do metro linear de testada corresponde ao rateio do custo total da obra dividido pela somatória das metragens de testada de todos os imóveis lindeiros aos logradouros beneficiados, conforme cálculo demonstrado abaixo:

Valor da obra - valor da licitação - a ser financiado R\$ 3.204.255,67

Somatório das metragens de frentes 4.156,83m

Custo do metro de frente em Julho/2013 R\$ 776,650413536/m

F - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação para reclamação pelos proprietários beneficiários da obra, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito de Campinas, sobre quaisquer dos elementos constantes deste EDITAL, cabendo ao reclamante fundamentar as alegações, conforme artigo 82 - inciso II- Lei Federal nº5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CANCELA-SE O PROTOCOLO APROVADO EM 18/08/11, APROVADO EM 26/05/14 POR CADUCIDADE DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

PROT.11/11/10341 E PROT.14/11/7171 ARNON CALDAS LOPES

CANCELA-SE A APROVAÇÃO APROVADO EM 14/05/08

PROT.08/11/5259 CELSO P. RODRIGUES

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/336 FERNANDA G. GOTARDELO

DEFERIDOS

PROT.17/11/17344 PAULO R. DA SILVA - PROT.17/11/17526 E PROT.17/11/17530 ANKARA INCORP. DE EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.17/11/17278 FERNANDA AP. C. DE SOUZA - PROT.17/11/16237 LUIZ F. BALDONI - PROT.17/11/17750 EVANDRO C. GARMS - PROT.17/11/15934 GISELE AP. R. F. DA SILVA - PROT.17/11/14438 UNIÃO C. BR DA IGREJA A. DO SÉTIMO DIA - PROT.17/11/11042 JOÃO R. DE GOUVEIA - PROT.15/11/10783 COHAB COMP. DE HAB. POP. DE CAMPINAS - PROT.15/11/14302 REIKO KANEGAWA - PROT.17/11/14852 RODEMIR AP DE MARQUI

INDEFERIDOS

PROT.17/11/16298 AUTOMAÇÃO TEC. USIN. IND. E COM. DE EQUIP. DE PRECISÃO LTDA - PROT.17/11/14347 DIFERENCIAL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.0/796129 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS - PROT.17/11/17302 ACS ARAÇA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.17/11/14716 GILSON A. NAVAES - PROT.17/11/17612 PEDRO L. STUANI - PROT.17/11/1496 ESEQUIEL L. GONÇALVES - PROT.17/11/17280 JOSÉ A. C. DE SOUZA DIAS - PROT.17/11/17608 JOSÉ M. MUNHOZ - PROT.17/11/15343 BADAN ADM. DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA - PROT.17/11/12124 ROSEMEIRE P. GIURIATO - PROT.17/11/17382 WANDA L. SQUEIRA - PROT.17/11/16193 PAULO E. T. MARCHI - PROT.17/11/17503 GUSTAVO T. FARAH - PROT.17/11/17316 MAURICIO G. VIEIRA - PROT.17/11/17058 LUIZ A. S. DE M. PIOVESANA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/17301 LEILA S. BRITO

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.17/11/15929 JOSÉ O. A. MOREIRA - PROT.17/10/40917 STEFANIE KAZITORIS - PROT.17/11/17658 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

21 de dezembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA SUSPENSO O AUTO DE EMBARGO Nº 414

PROT.17/99/18 IVETE GUIMARÃES UBINHA

RETIFICAÇÃO DO VALOR DA MULTA: "ONDE SE LÊ R\$2.329,70 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), LEIA-SE R\$3.329,70 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PROT.82/019452 JOSÉ CARLOS PINHEIRO & CIA LTDA

INDEFERIDOS

PROT.17/11/15000 REGINA H. L. MAFRA - PROT.17/11/1175 E PROT.16/11/17238 DANIELA K. S. DE FREITAS - PROT.17/11/11438 ARENA VIP CAFÉ LTDA - PROT.17/11/16220 E PROT.17/11/16161 SKYSISTES AMÉRICAS LTDA - PROT.13/10/11941 ZAMBOTTI & SANTOS LTDA ME - PROT.17/11/12009 SU YANXUE - PROT.17/11/14342 SOLANGE AP. DA SILVA - PROT.13/10/36174 MID BARÃO BEER LTDA ME - PROT.13/10/41545 JANAINA H. DE M. A. BATISTA - PROT.17/11/9829 JIVANILDO DE A. NASCIMENTO - PROT.17/11/12188 M.L. ABREU CORTINAS EIRELI ME - PROT.17/11/12404 CLAUDINEI R. AMARAL - PROT.12/10/46298; PROT.13/11/100 E PROT.13/10/2420 RENATO FERNANDES & CIA LTDA ME - PROT.12/10/49884; PROT.13/10/3639 E PROT.13/10/34582 XALÉ LOTERICO LOTERIAS LTDA ME - PROT.13/10/11402 MARCOS A. VIEIRA - PROT.17/11/15310 MG COM. IND. E AUTOMAÇÃO LTDA ME

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO IMEDIATO

PROT.15/11/10707 ALBEMIR L. MARQUES - INT. Nº 14162

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.54/016835 ANGELINA TRENTIN - AIM Nº 6077

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.17/11/17506 LUCKY VALLERY EMPREEND. IMOB. - AIM Nº 6036

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/1563520 MARCIO ANTONINI - INT. Nº 15835

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/17972 GERSON GIULIANI - PROT.17/11/16176 WALMIR NOGUEIRA JUNIOR ME - PROT.17/11/8440 AUTO MECÂNICA DO POVO LTDA - PROT.17/11/8365 GILSON LUIZ DIAS - PROT.17/11/15370 VANIA C. BERNI - PROT.17/11/15514 MYWAY ESTACIONAMENTOS EIRELI SIMPLS - PROT.17/11/16035 CLAUDINEI AP. DE CARVALHO - PROT.17/11/8505 FORNITURA N. CAMP. IND. E COMERCIO LTDA - PROT.17/11/7796 ITAÚ UNIBANCO S/A - PROT.17/11/8284 CAMPOS SALES LOTERIAS LTDA ME - PROT.17/11/11223 FAISTEEL C. DE AÇOS LTDA - PROT.17/11/17178 JOSÉ DIMAS GOBBI

21 de dezembro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS PARA REMOÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E PERTENCENTES.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA QUALQUER ATIVIDADE ECONÔMICA E OU COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA DO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME DETERMINA O INCISO V, ARTIGO 22º DA LEI 11.749/03.

PROT.09/11/8629 SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Luzia de Cassia Betti, matrícula:108314-7

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão. JMO:324/17

Vera Lucia Prativiera Costa, matrícula:120484-0

Referente: aposentadoria por invalidez

Conclusão: contrário a concessão. JMO: 333/17

Paulo Eduardo de Oliveira, matrícula:97680-6

Protocolo:2017/25/4409

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão. JMO:337/17

Paulo Eduardo de Oliveira, matrícula:97680-6

Protocolo:2017/25/4408

Referente: isenção de contribuição previdenciária

Conclusão: respondido. JMO:334/17

Geremias Souza Alves, matrícula:83889

Protocolo: 2017/25/4395

Referente: isenção de imposto de renda

Conclusão: contrário a concessão, JMO:335/17

Campinas, 21 de dezembro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 89297/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI n.º 2017.000.45839-51, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastre.

Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Adilson Cláudio Barros, matrícula: 97815-9

Suplente: Heloisa Fava Fagundes, matrícula: 122994-0

Departamento de Defesa Civil

Titular: Daniel Lopes Honorato de Oliveira, matrícula: 108482-8

Suplente: Deuziane Izarlete Ribeiro, matrícula: 91624-2

Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Artur Vasconcellos Araujo, matrícula n.º 125094-9

Suplente: Maria Aparecida Finetto, matrícula n.º 125135-0

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A

Titular: Paulo Sergio Vicinça

Suplente: Luis Filipe Rodrigues

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: **Aderval Fernandes Júnior**, matrícula: **90784-7**

Suplente: **Antonio José Paes**, matrícula: **87763-8**

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: **Edison Roberto da Cunha**, matrícula: **133196-5**

Suplente: **Adilson Morais Junior**, matrícula: **133148-5**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

Titular: Carlos Aparecido de Lima

Suplente: Laércio Omitto

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Elisângela Franco Nonato**, matrícula: **118095-9**

Suplente: Edméia Aparecida Nunes Duft, matrícula: 58498-3

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Titular: **Juliana Lucena Leite**, matrícula n.º **132890-5**

Suplente: **Maria Ester Soeiro Claro**, matrícula n.º **127018-4**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Fábio Domingos Nóbile, matrícula n.º 107957-3

Suplente: José Roberto de Oliveira Abdalla, matrícula n.º 107693-0

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

SOCIOCULTURAL - EDITAL 009/2012

Em decorrência de liminar concedida no agravo de instrumento n.º **2133057-90.2017.8.26.0000**, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer dia **28/12/17 (quinta-feira), às 9h30, ao 5º andar (Sala 7) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vaga.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença do convocado na reunião.

INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
5	FELIPE MAGALDI SUGUIHURA	28311936803

Campinas, 21 de dezembro de 2017

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n.º - PMC.2017.00002706-81-Interessada: Secretaria Municipal de Saúde -Assunto: Pregão Eletrônico n.º 212 / 2017 -Objeto: Aquisição de filme plástico, papel alumínio e guardanapo de papel. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA.- EPP**, itens **01** (R\$ 2,50) e **02** (R\$ 2,38) no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais); e

- **NORSKPAR COMERCIAL LTDA. - ME**, item **03** (R\$ 4,59), no valor total de R\$ 25.245,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 21 de dezembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 17/07/00862 PAS

INTERESSADO: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 13.719.780/0001-76

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RONALDO RAMOS CRF N.º 27567/SP

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 17/07/00862 PAS

INTERESSADO: FUTURE CARGO TRANSPORTE LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 13.719.780/0001-76

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RONALDO RAMOS, CRF/SP N.º 27567

DEFERIDO

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CLÉRIA M. M. GIRALDELO

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº PMC 2017.0000.6754-01 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 175/2017 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes n e o presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 224.605,20** (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CM HOSPITALAR LTDA.,** no valor total de **R\$ 224.605,20** (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lote 05, Ata Registro de Preços n.º 441/2017.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MÔNICA DE TOLEDO MACEDO NUNES

SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo 2004/70/1716

Interessado: Stelio Gonçalves

Defiro o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's 32882/2003, 32883/2003, 12330/2001, 12331/2001 e 12332/2001.

Campinas, 15 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CHRISTINE SILVESTRE YURASZECK"	3233.63.06.0275	17174	"BOSQUE DE BARAO GERALDO"	23	2016/156/9450
"ESPOLIO DE DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES"	4311.43.36.0526.00000	17426	"CHACARAS BELA VISTA - FAZ SANTO ANTONIO"	20	2017/156/5397
"ESPOLIO DE MAXIMINO IGLESIAS"	3441.22.92.0180.01001	17193	"JARDIM PREENÇA - CONTINUACAO"	46	2015/156/242
"SIDNEY CAETANO GOMES DE PAULA"	3261.53.09.0057.00000	17250	"JARDIM COLONIAL"	7	2017/156/6930
"SIDNEY CAETANO GOMES DE PAULA"	3261.53.09.0041.00000	17249	"JARDIM COLONIAL"	1	2017/156/6706
"WILSON SELJI OGURA"	3221.12.30.0490	17109	"VILLAGE CAMPINAS"	4	2017/156/3348

Campinas, 20 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAP DEVILLE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA"	3422.61.05.0001.00000	17297	"COLEGIO NOTRE DAME - GLEBA"	81-GL	2015/156/3385
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA"	3443.41.90.0164.00000	17339	"PARQUE SAO MARTINHO"	18	2015/156/3075
"ESPOLIO DE IDA BATTELLA BACCO"	3263.41.64.0506.01001	17311	"CONDOMINIO FAZENDA TAQUARAL"	8-A	2017/156/6497
"ESPOLIO DE JOAO AUGUSTO DA SILVA"	3443.12.49.0048.01001	17391	"JARDIM NOVA EUROPA"	16	2017/156/4276
"JOSE BENEDITO VILLANT"	3443.53.25.0232.00000	17226	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	21	2016/156/1941
"SIMON GIRARD"	3424.21.97.0204	17438	"DAS PALMEIRAS"	1	2017/156/1735

Campinas, 20 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abai-

o relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA"	3443.41.90.0164.00000	17340	"PARQUE SAO MARTINHO"	18	2015/156/3075

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.42.69.0033.00000	17337	"PARQUE SAO MARTINHO"	12	2015/156/259
"ESPOLIO DE LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA"	3414.32.36.0336.01001	17488	"VILA ESTADIO"	16	2016/156/1346
"GLEISON DE OLIVEIRA VASCONCELOS"	3442.41.32.0099.00000	17483	"VILA ALBERTO SIMOES"	9	2015/156/5498
"JOSE BENEDITO VILLANI"	3443.53.25.0232.00000	17225	"PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE"	21	2016/156/1941

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELESTE FONTES COSTA"	3451.12.15.0413	17413	"JD AIRES DA COSTA"	10	2017/156/4277
"EZEZA CONSTRUCOES E AVALIACAO LTDA"	3461.24.66.0092	17333	"PARQUE JAMBEIRO"	7	2015/156/1800
"GLEISON DE OLIVEIRA VASCONCELOS"	3442.41.32.0099.00000	17482	"VILA ALBERTO SIMOES"	9	2015/156/5498

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GABRIEL AGUIRRE GONZAGA"	3423.11.09.0008	17115	CENTRO	6	2017/156/6346
"ESPOLIO DE LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA"	3414.32.36.0336.01001	17489	"VILA ESTADIO"	16	2016/156/1346

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ISMAEL SILVEIRA CINTRA"	3421.32.69.0138	17402	"JD CONCEICAO"	15	2017/156/4317
"NATALINO ROSA"	3162.12.95.0153	17492	"CONJ.HAB.RESIDENCIAL OLIMPIA"	23	2017/156/2480

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COMERCIO DE BEBIDAS PAULINIA LTDA"	3451.22.21.0001	37988	"GLEBA (PRC 3451-2, QT 30028, RIO CAPIVARI)"	46-GL	2017/156/2988
"ESPOLIO DE GERMITA BARBOSA DO NASCIMENTO"	3364.51.64.0117	37936	"JD PLANALTO VIRACOPOS"	11	2017/156/7216
"ESPOLIO DE MANUEL MARIA DE CARVALHO"	3423.54.22.0131	37983	"JARDIM PROENCA"	3	2015/156/2241

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que devam executar o reparo do muro ou alambrado do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"B & B PARTICIPACOES S/A"	3422.14.38.0188.00000	38176	"PARQUE BRASILIA"	35	2015/156/4115

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"APARECIDA PEREIRA DE SOUZA"	3334.64.25.0142	37757	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI - 1ª PARTE"	14	2017/156/6649
"B & B PARTICIPACOES S/A"	3422.14.38.0188.00000	38175	"PARQUE BRASILIA"	35	2015/156/4115
"ESPOLIO DE ANA BEATRIZ BIERREMBACH"	3432.43.11.0291	37915	"VILA MIMOSA"	4	2017/156/6801
"ESPOLIO DE OSWALDO FRANCISCO SECCO"	4111.52.32.0154	37916	"JARDIM MONTE BELLO"	7	2017/156/7547
"MARCOS ALBERTO DA SILVA"	3263.13.77.0116.00000	37937	"PARQUE ALTO TAQUARAL"	6	2016/156/4564

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ELIAS WESTIN MUSA"	3421.22.44.0500	38053	"JARDIM BELA VISTA"	2	2017/156/3226
"IDALINO RODRIGUES DE SOUSA"	3453.32.12.0173	37630	"JD NOVA MERCEDES"	15	2017/156/4348
"JOSE PEDRO DA SILVA"	3441.32.31.0129	37846	"VL LEMOS"	22	2017/156/7651

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"APARECIDA PEREIRA DE SOUZA"	3334.64.25.0142	37758	"CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI - 1ª PARTE"	14	2017/156/6649
"CELSO ROBERTO OLIVARI"	3322.53.41.0152	37637	"PARQUE SANTA BARBARA"	24	2017/156/6967
"ISIS REALIZACOES IMOBILIARIAS SC LTDA - ME"	3453.42.19.0131	37995	"VILA ODESCAN"	9	2017/156/8104
"RUBIO NOGUEIRA GARCIA"	3433.23.80.0001.00000	38017	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2, QT 15280)"	2-MOD	2017/156/7945

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente

aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAO RODRIGUES DE SOUZA"	3261.52.30.0608	37968	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	16-C	2017/156/7213

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"RUBIO NOGUEIRA GARCIA"	3433.23.80.0001.0000	38016	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2, QT 15280)"	2-MOD	2017/156/7945

Campinas, 20 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2017/10/41211

Interessado: SILMARA DA SILVA MEGDA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TORNAR SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA EM 07/11/2017

Protocolado n.º 06/10/38.258 PG

Interessadas: SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Avenida Marçal Rondon nº 183, bairro Jardim Chapadão, nesta cidade, de propriedade das Sras. Roberta Segalho Tafner Gutierrez, Raquel Segalho Tafner Vieira e Rochele Segalho Tafner Nestrini, onde se acha instalada a sede da Administração Regional 04 dessa Secretaria, por mais 12 (doze) meses;
2. A despesa correspondente, no valor total de R\$ 72.612,00 (Setenta e dois mil, seiscentos e doze reais), consoante aprovação do Comitê Gestor à fl. 2.809;
3. A CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, em que deverá estar observada e recomendação apontada pelo DAJ, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos, para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2013/10/3431

Interessado: Associação de Moradores do Jardim Planalto de Viracopos

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável convoca o interessado acima identificado a comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias para ciência dos encaminhamentos deste processo. Agendar através do telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, especialmente **Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017**, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 21 de dezembro de 2017, das 09hs às 12hs, na Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

PROCOLO: 17.10.31087

INTERESSADO: OKINAWA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCOLO: 17.10.32663

INTERESSADO: TORRES DO BRASIL S.A.

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCOLO: 17.10.33329

INTERESSADO: ANDRÉ AUGUSTO SILVA

RESULTADO: INDEFERIDO

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicado.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA

Suplente da Presidente da Junta Administrativa de Recursos

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/27235

Interessado: SVDS - CFA

Notificado: SVBC Construção e Incorporação LTDA

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável NOTIFICA a apresentar comprovação de assinatura do documento assinado ao protocolo referente ao AIIPM Nº161/2017, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da data desta publicação.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2016/10/42917

Interessado: 1º Pelotão de Polícia Ambiental d Campinas

Convocado: Raymundo Meschiatti

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável convoca o interessado acima identificado a comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias para ciência dos encaminhamentos deste processo. Agendar através do telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017001074

Empreendimento: Vale Verde Empreendimentos e Participações LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Ficha do Cadastro Físico do Imóvel emitida pela SEPLAN atualizada;
2. Projeto Básico do empreendimento com indicação do valor da área permeável, quadro de áreas legível e indicação da RRT do autor e da ART do responsável técnico. Este email é enviado automaticamente pelo sistema e não deve ser respondido.

A SVDS não recebe a resposta do mesmo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017000737

Interessado: COMPWORKS IND. COM. E SERVIÇOS MÁQUINAS EQ. E PEÇAS LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir no Layout apresentado e na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* as seguintes máquinas e equipamentos: 01 Prensa (15 t), 01 Prensa (100 t), 04 Talhas, 01 Girafa, 04 Morsas, 01 Centralizador de peças, 01 Torno pequeno, 08 Furadeiras manuais, 01 Fresa, 13 bancadas e 01 Maçarico;
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online* os itens: discos de esmeril, luvas de raspa, pincel, plástico, papelão, embalagens de produtos químicos vazias (thinner, cola epóxi, pasta para solda, revelador e penetrante, querosene);
- Adequação do Layout apresentado para indicar a localização correta de todas as máquinas e equipamentos dentro dos respectivos galpões;
- Limpeza do piso dos galpões referente ao material particulado depositado no chão e providenciar a vedação das grelhas internas dos galpões e colocação de telas nas grelhas de águas pluviais localizadas no recuo de fundo dos galpões, anexando declaração que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 18 a 21 de dezembro de 2017.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>ON LINE</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 18/12 A 21/12/2017						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO /						
CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECIAL / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL /						
TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2017001122	18/12/2017	III-SG	ATZ	GINO BERNINZON DOMENICO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 459 - ENTREVERDES
2017001129	19/12/2017	IV	CDL	SKYLANE OPTICS DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO	RUA TENENTE PEDRO BATISTA BUENO, S/N - LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO
2017000569	20/12/2017	I	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE	RUA DA ABOLIÇÃO, 2013 - PONTE PRETA
		III	COMPENSAÇÃO			

2017001074	20/12/2017	I	LP	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMV-3	RUA SEVERO PENTEADO, 110 - CAMBUÍ
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2017001132	20/12/2017	IV	ETM	UBBER TECH DO BRASIL LTDA - ME	SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA FRANCISCO MESQUITA, 280 - PARQUE VIA NORTE
2017001141	21/12/2017	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE	RUA LEBLON - LOTEAMENTO CAMINHOS DO SÃO CONRADO (SOUSAS)
2017001145	21/12/2017	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE	RUA VISTA CHINESA - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2017001146	21/12/2017	II	ETM	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE	RUA ILHA DE PIRAQUÊ - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 18/12 A 21/12 DE 2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2017000627	LP 152/2017-I	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL CSEI	RUA FRANCISCO OTAVIANO, 40 - JARDIM CHAPADÃO	18/12/2019
I	2015000850	LP 153/2017-I-REV	PLANO VIDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HCSE-5	RUA DOUTOR QUIRINO, 783 - CENTRO	15/01/2021
II	2013/10/59786	LO 076/2017-II (PARCIAL)	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COLETOR TRONCO E LINHA DE RECALQUE	AVENIDA DA SAUDE, 500 - PONTE PRETA	15/12/2021
II	2013/10/59786	LI 137/2015-II-REV	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COLETOR TRONCO E LINHA DE RECALQUE	AVENIDA DA SAUDE, 500 - PONTE PRETA	19/02/2019
III	2017000627	TCA 233/2017-III	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	COMPENSAÇÃO	RUA FRANCISCO OTAVIANO, 40 - JARDIM CHAPADÃO	
III	2017000819	TECA 039/2017-III	LUIS ALEXANDRE DE NOFFRI	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III	2016000609	TECA 040/2017-III	MARIO JOSÉ PEDRO JUNIOR	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III	2016000608	TECA 041/2017-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MILÃO NÁPOLES	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III	2013/10/24908	TECA 042/2017-III	SIMONE PINHO NEODINI	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III	2016000552	TECA 043/2017-III	ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III	2012/10/34334	TECA 044/2017-III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA BOTANIQUE	ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL		
III-SG	2017000678	ATZ 055/2017-III-SG	CLAUDE E MATCHOULINE DE BARROS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TRÊS, 37 - SOUSAS	15/12/2019
III-SG	2017000907	ATZ 056/2017-III-SG	MÁRCIA MARIA GIORGI VON ZUBEN	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI, LT 13 - LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE	19/12/2019
	2017001040	ATZ 057/2017-III-SG	IBIPORA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SÉRGIO WLADIMIR BERNARDES, 19 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA	19/12/2019
	2017000439	RLO 237/2017-IV	MARTIN ENGINEERING	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 2104 - JARDIM SANTA GENEBRA	18/12/2021
IV	2017000644	LP/LI/LO 138/2017-IV	LIGHT INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	RUA JOÃO DE SOUZA COELHO, 86 - PARQUE VIA NORTE	19/12/2021
IV	2017000999	ETM 239/2017-IV	GELO & GELO INDUSTRIA E COMÉRCIO	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	RUA EL DORADO, 920 - JARDIM ITATINGA	19/12/2019
IV	2017000817	RLO 240/2017-IV	SITTA GRÁFICA E EDITORA	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	RUA DAS DÁLIAS, 641 - VILA MIMOSA	19/12/2021
IV	2017000686	TI 241/2017-IV	ROMA MÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA TENENTE ANTONIO BARBOSA, 197 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	
IV	2017001031	ETM 242/2017-IV	GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, 746 - JARDIM DO TREVO	20/12/2019
IV	2017001078	LP/LI 143/2017-IV	HÓRUS AUTOMOÇÃO, SERV E COM DE EQUIP INDUSTRIAIS	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA	RUA LEONILDA REIMANN TROTTI, 133 - PARQUE VIA NORTE	20/12/2019

Campinas, 21 de dezembro de 2017

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo: 2017/10/40091****Interessado: Isodur Indústria Comércio e Serviços Ltda - EPP**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 30 (Trinta) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/17**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, comunica a HOMOLOGAÇÃO da licitação desenvolvida sob a modalidade **Pregão Presencial nº 012/17**, que teve por objeto a contratação de Curso de Capacitação de Jovens e Adolescentes para o Mercado de Trabalho, em atendimento a demanda dos serviços do PTTS/PMCMV do Residencial Sirius - Campinas/SP, tudo em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I do Edital, bem como de ADJUDICAÇÃO feita na sessão pelo Sr. Pregoeiro, à proponente vencedora **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA-EPP.**, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e ter apresentado o Menor Preço Total de R\$ **31.870,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta reais)**, Licitação devidamente Adjudicada na sessão pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 20/12/2017, pelo Sr. Diretor Presidente.

Campinas, 20 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

ERRATA DE EDITAL

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que se encontra publicada no site da EMDEC, **ERRATA** referente ao Edital do Chamamento Público nº 003/2017 - Protocolo nº 008/2017 - Credenciamento para prestação de serviços de renovação de veículos pesados no município de Campinas, podendo ser obtido através de download no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"). Em: 21/12/2017

DIVISÃO DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 030/2017, protocolo nº 134/2016 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais para seralheria, solda e afins. O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **16/01/2018 às 09:30 horas**. Em: 21/12/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2017

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a prorrogação do Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 001/2017, aditivos e anexos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de mais 06 (seis) meses, contado a partir dessa publicação, no Diário Oficial do Município.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

DECISÃO DE RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2017****PROTOCOLO Nº 450/2017**

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (vasculares angiográficas e terapêuticas), padronizados pela tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Com fundamento no parecer da Área de Planejamento, parte integrante desta decisão por se tratar de questões técnicas, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela empresa Cirúrgica Fernandes Com. De Mat. Cir. e Hosp. Sociedade Ltda.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MARCELO RIBEIRO

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2017**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - PROTOCOLO SEI IMA.2017.0000051-89****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais ergonômicos a fim de otimizar as

condições de trabalho e aumentar o bem-estar dos funcionários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: BALI COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ sob nº. 12.991.409/0001-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.843,60** (três mil, oitocentos e quarenta e três). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, a partir de 21/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IV	1	APOIO PARA OS PÉS	UNID.	60	MULTILASER	R\$ 64,06	R\$ 3.843,60

Campinas, 21 de junho de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2017.0000099-23

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tambores de imagem das cor azul referência CB385A original, cor preto referência CB384A original e cor magenta referência CB387A original para impressora HP LaserJet CP6015dn. **EMPRESA: UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob nº 07.630.001/0001-69. **VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses a partir do dia 19/09/2017. Em atendimento ao artigo 8º, § 2º, I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	TAMBOR DE IMAGEM PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB384A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB384A	1.300,00	26.000,00
	2	TAMBOR DE IMAGEM AZUL P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB385A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB385A	1.350,00	27.000,00
	3	TAMBOR DE IMAGEM MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB387A ORIGINAL	20	UN	HP/ CB387A	1.350,00	27.000,00

Campinas, 19 de setembro de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - PROTOCOLO SEI IMA.2017.0000051-89

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais ergonômicos a fim de otimizar as condições de trabalho e aumentar o bem-estar dos funcionários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: ERGOMAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº.08.728.515/0001-14 **VALOR GLOBAL: R\$ 21.820,86** (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, a partir de 21/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	MOUSE PAD ERGONÔMICO	UNID.	204	ERGOMAIS COD 02-002	R\$ 17,25	R\$ 3.519,00
II	1	APOIO PARA DIGITAÇÃO ERGONÔMICO	UNID.	246	ERGOMAIS COD 02-001	R\$ 20,09	R\$ 4.942,14
III	1	SUPORTE PARA MONITOR	UNID.	174	ERGOMAIS COD 10-010PT	R\$ 76,78	R\$ 13.359,72

Campinas, 21 de junho de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/228 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia normal (lavada). Comunicamos a homologação do objeto do pregão à empresa: Abracor Comercial Ltda., Lote 1: R\$ 161.700,00 pelo período de 6 (seis) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/212 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INFRAESTRUTURA DE REDE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa CARLOS AUGUSTO ORTIGOSA - ME, lote 01, valor total R\$ 12.499,99. Pregão n. 2017/220 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP, lote 01, valor total R\$ 63.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/6558 Contratada: Perialisi do Brasil Ltda; CNPJ: 01.302.778/0001-18, **Pregão 2017/191**; Objeto: aquisição de sistema de desidratação de lodo; Vigência: 08 meses a partir de 20/12/2017; Valor: R\$ 570.000,00.

Contrato n. 2017/6559 Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP; CNPJ: 05.340.639/0001-30, **Pregão 2017/210**; Objeto: administração cartão combustível aos empregados; Vigência: 12 meses a partir de 20/12/2017; Valor: R\$ 4.001.967,00.

Contrato n. 2017/6560 Contratada: CCK Comercial Eireli EPP; CNPJ: 22.065.938/0001-22, **Pregão 2017/174**; Objeto: aquisição de conexões de ferro fundido suctil; Vigência: 12 meses a partir de 21/12/2017; Valor: R\$ 24.898,40.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 4 ao Contrato n. 2014/5906; Contratada: Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda; CNPJ: 05.345.091/0001-10, Objeto: serviço de vigilância física e patrimonial. Objeto: acréscimo de 1,12%; Valor: R\$ 144.464,52

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 048 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade ao protocolo nº 9014/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º) Ceder a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 275ª Zona Eleitoral - Campinas-SP, o servidor, Sr. LUIZ FERNANDO REZENDE ESMERIZ, matrícula nº 799, servidor destaarquia Municipal, e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Campinas, 19 de dezembro de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicita, aos servidores relacionados abaixo:

PROTÓCOLO Nº	DATA	REQUERENTE
3193/2015	AGOSTO/2017	PAULO CELSO POLI
9257/2016	SETEMBRO/2017	SILVIO DE ALMEIDA MEDEIROS
9066/2016	OUTUBRO/2017	ANTONIO DE PADUA FARIAS

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE

Campinas, 20 de dezembro de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 050 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear a Comissão de Licitações da Setec - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros Titulares: Claudinete Penha da Costa de Souza, matrícula nº 1211, que será seu presidente; Roger Prado, matrícula nº 1543 e Rodrigo Caetano dos Santos, matrícula nº 1470.

Artigo 2º) Designar como suplente, Cridinei Gabriel, matrícula nº 1345.

Artigo 3º) A presente Portaria vigora no período de 02/01/2018 à 31/01/2018, devido a férias regulares do atual presidente, servidor Enival Alves Ferreira, ficando suspensa a Portaria 47/2017, que voltará a vigorar a partir de 01/02/2018, revogando as disposições em contrário, em especial a presente Portaria.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE

Campinas, 20 de dezembro de 2017

ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONTRATO Nº 55/2017

Protocolo Interno nº 25.528/2017 - Pregão Eletrônico nº 32/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Interquattri Informática e Telecomunicações LTDA, CNPJ: 05.213.235/0001-85 - Objeto: Prestação de serviço de reestruturação e implantação de cabeamento de infraestrutura de rede do Plenário da Câmara Municipal de Campinas, incluindo materiais, mão de obra e assistência técnica durante o prazo de 36 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como contratação de empresa para fornecimento de Switch de Rede e Pontos de Acesso, a serem utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, incluindo instalação e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 36 meses. Valor total do contrato: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo - Assinatura: 20/12/2017.

CONTRATO Nº 56/2017

Protocolo Interno nº 25.528/2017 - Pregão Eletrônico nº 32/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Netclear Tecnologia em Informática LTDA. - EPP, CNPJ: 05.894.012/0001-20 - Objeto: Prestação de serviço de reestruturação e implantação de cabeamento de infraestrutura de rede do Plenário da Câmara Municipal de Campinas, incluindo materiais, mão de obra e assistência técnica durante o prazo de 36 meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como contratação de empresa para fornecimento de Switch de Rede e Pontos de Acesso, a serem utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, incluindo instalação e manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de 36 meses. Valor total do contrato: R\$ 97.838,73 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo - Assinatura: 20/12/2017.

CONTRATO Nº 57/2017

Protocolo Interno nº 25.551/2017 - Pregão Eletrônico nº 28/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Natalia Martins Tavares EPP, CNPJ: 14.423.827/0001-12 - Objeto: Fornecimento e instalação de cadeiras giratórias, poltronas e mesas para o Plenário da Câmara Municipal de Campinas, conforme especificado no Termo de Referência. Valor total do contrato: R\$ 269.045,39 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 6 (seis) meses, contados da assinatura ou até que seja atestada a execução do objeto - Assinatura: 21/12/2017.

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Reunião Ordinária Academia Zeuss.

Sócios convocados: Hugo Arnaldo Colombo e Douglas Francisco da Silva

Data: 28/12/2017 as 19:00

Tolerância de 15 minutos